Ano VII - Nº 3.628

Quinta-feira, 24 de Março de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

Foto: Valdemiro Lopes



Cidadania de Salvador

Empresário mineiro Lauro Astolfo condecorado pela Câmara

Empreendedor incansável, como definiu o presidente da Câmara Municipal, vereador Pedro Godinho (PMDB), o empresário mineiro Lauro Astolfo, do segmento da construção civil, foi homenageado com a concessão do Título de Cidadão de Salvador. A solenidade lotou o Plenário Cosme de Farias na terça-feira (22) à noite.

Leia mais na página 3

Parque Tecnológico

O debate sobre o projeto que prevê redução e isenção de impostos às empresas que se instalarão no Parque Tecnológico de Salvador monopolizou toda a sessão ordinária de terça-feira (22) da Câmara Municipal.

Leia mais na página 26



CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

Presidente:
Pedro Godinho
pedrogodinho@cms.ba.gov.br

1º Vice-Presidente:
Paulo Magalhães Jr.
pmjunior@cms.ba.gov.br

2º Vice-Presidente:
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

3º Vice-Presidente:
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

1º Secretário:
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

2ª Secretária:
Moisés Rocha
moisesrocha@cms.ba.gov.br

3º Secretário:
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

Corregedor Geral:
Alcindo da Anunciação
alcindoanunciacao@cms.ba.gov.br

Ouvidora Geral:
Olívia Santana
oliviasantana@cms.ba.gov.br

Assessoria de Comunicação

Assessor Chefe
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
www.cms.ba.gov.br
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com



www.twitter.com/camarasalvador

Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40010-020 Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001
BUREAU VERITAS
Certification

Câmara discute mobilidade urbana para a Copa

Iniciativa das comissões de Transporte e Acompanhamento da Copa

Os temas mobilidade urbana e Copa do Mundo serão debatidos na segunda-feira (28), às 9h, em sessão especial no plenário da Câmara Municipal de Salvador. Intitulada "Mobilidade urbana e infraestrutura para a Copa de 2014", a sessão é uma iniciativa da Comissão de Transporte, Trânsito e Serviços Municipais, presidida pelo vereador Jorge Jambeiro (PSDB), em conjunto com a Comissão de Acompanhamento da Copa de 2014 da Câmara, que é liderada pelo vereador Sandoval Guimarães (PMDB).



Jorge Jambeiro e Sandoval Guimarães dirigirão a sessão

Fotos: Valdemiro Lopes

O evento contará com a apresentação de quatro painéis, oportunidade em que serão discutidos os planos de infraestrutura e melhoramentos urbanos previstos para a cidade. Nomes importantes na área, das esferas municipal e estadual, foram convidados a participar do encontro.

Centro de medicina esportiva

Medida visa melhorar desempenho de atletas

Enquanto se prepara para sediar a Copa do Mundo de 2014, Salvador poderá contar com uma importante unidade para a preparação de atletas, inclusive para os Jogos Olímpicos de 2016 no Brasil: um Centro de Medicina do Esporte.

Projeto de Indicação para a implantação do equipamento foi encaminhado à Câmara Municipal pelo vereador David Rios (PTB), que também é médico. Dentre outros objetivos, o centro visa diagnosticar preventivamente doenças que possam impedir a prática de esportes, assim como o uso de substâncias que possam ser caracterizadas como dopping.

"Queremos orientar os praticantes de esportes de qualquer modalidade, visando a proximidade da Copa de 2014 e dos Jogos Olímpicos de 2016. Vale ressaltar que a maioria dos atletas, amadores e profissionais, não tem condições financeiras de obter o acompanhamento de profissionais capacitados para cuidar da sua saúde", afirmou David Rios.


Vereador David Rios

A ser implantado em parceria com as secretarias municipais de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, de Planejamento e da Saúde, o Centro de Medicina Esportiva deve dispor de salas para atendimento em odontologia, fisioterapia, orientação nutricional, avaliação física e laboratório de fisiologia.

"Um município que vai sediar uma Copa do Mundo deve levar o esporte a sério, a começar pela base, cuidando dos jovens atletas. A resposta virá no bom desempenho nas competições", aposta o vereador David Rios.

David Rios teme surto da dengue tipo 4

A possibilidade de um surto da dengue tipo 4, que já infectou dois pacientes em Salvador, vem causando apreensão ao vereador David Rios (PTB), sobretudo "porque a população não está imune a esta variação da doença". Médico e responsável por várias campanhas de prevenção da dengue nos bairros carentes da cidade, Rios disse que é preciso que as Secretarias Estadual e Municipal de Saúde ajam rápido e em consonância, pois a tendência é da enfermidade se agravar com o período de chuvas.

"Já conhecemos os tipos 1,2 e 3 da dengue, mas a população não desenvolveu anticorpos para o tipo 4, que pode provocar a dengue hemorrágica no caso do paciente que contraia novamente a doença", alertou David Rios.

Lauro Astolfo é cidadão de Salvador

Homenagem foi requerida pelo presidente da Casa, Pedro Godinho



O empresário falou do seu carinho por Salvador



Lauro Astolfo exibe o diploma de cidadão, ao lado de Pedro Godinho

Fotos: Valdemiro Lopes

O empresário Lauro Astolfo Novaes de Araújo demonstrou de diferentes maneiras o quanto se orgulha de viver em Salvador. Homenageado pela Câmara Municipal com o Título de Cidadão da Cidade de Salvador, na noite de terça-feira (22), esse empreendedor "incansável", como definiu o presidente da Casa, vereador Pedro Godinho (PMDB), atribuiu à "receptividade pura e sincera" de amigos baianos e à sua família o carinho que tem pela capital.

"Aprendi com eles a gostar da Bahia. Aprendi a amar Salvador. Poucos lugares no mundo têm a competência de receber pessoas como o povo baiano", disse o novo cidadão soteropolitano. Dentre os muitos agradecimentos feitos a familiares, amigos e colegas de trabalho, Lauro Astolfo disse sentir-se honrado diante da iniciativa do presidente da Câmara de reconhecer sua gratidão e apreço pela cidade.

Nascido no município de Prata, em Minas Gerais, Lauro Astolfo veio jovem para a Bahia. Passou por algumas cidades até se fixar na capital.



Representantes da construção civil, familiares e amigos compareceram à sessão

Empresário renomado no meio da construção civil, o homenageado faz parte da direção da Agre Incorporadora S.A, uma das maiores empresas do mercado imobiliário do Brasil, que recentemente passou a integrar o Grupo PDG. Também participa da Almeida Araújo Empreendimentos Ltda. e atua no Rotary Clube da Bahia desde 1984.

"Passados 33 anos na capital baiana, Lauro Astolfo deixa um legado de obras e de ações sociais que justificam esta homenagem", declarou Godinho, para quem o trabalho do empreendedor contribui para a geração de emprego e renda em Salvador e no Estado.

A capacidade de idealizar, coordenar e implantar projetos de serviços e negócios foi destacada pelo presidente Pedro Godinho como uma das características empreendedoras do novo conterrâneo. "Este dom de empreender ganha dimensão prática no legado que foi construído, em conformidade com o bem, a excelência da moral e a ética que lhe são inerentes", reforçou.

"Dar de si"

É baseado no lema "dar de si, antes de pensar em si", compartilhado com os companheiros do Rotary Club da Bahia, que o empresário Lauro Astolfo pauta as suas ações. "No Rotary, debatemos e lutamos pela melhoria desse Estado e dessa cidade, onde procuramos pensar e entender os melhores caminhos para nossa sociedade", afirmou.

Sua atuação junto à Santa Casa de Misericórdia da Bahia, onde colaborou para o resgate da cidadania de moradores do Bairro da Paz, também foi lembrada.

Em meio a representantes do mercado imobiliário e da construção civil, Lauro Astolfo recebeu das mãos de sua esposa Maria Alice Araújo, de seus filhos Paulo Sérgio e Mônica, e do presidente Pedro Godinho, o diploma de cidadão. Estiveram presentes à mesa o ex-senador César Borges; o ex-presidente do São Paulo Futebol Clube e ex-secretário de Esporte do Estado de São Paulo, José Eduardo Pimenta; o juiz classista e ex-governador do Rotary Club da Bahia, Benedito Passos; o conselheiro do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Manoel Castro; e o jornalista Geraldo Vilalva.

CÂMARA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

9ª SESSÃO ORDINÁRIA
3º PERÍODO LEGISLATIVO
16ª LEGISLATURA

Salvador, 22 de março de 2011.

PROJETO DE LEI Nº 42/11

Denomina Rua Saturnino Segura Izar de La Fuente um logradouro nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Rua Saturnino Segura Izar de La Fuente, o logradouro público 24225-0, localizado entre as Glebas D1-A, D2 e D3, transversal da Av. Paulo VI, nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA

O Senhor Saturnino Segura Izar de La Fuente, espanhol nascido na Cidade de Alava, norte da Espanha, emigrou para o Brasil em 1952, radicando-se, inicialmente, em São Paulo. Carpinteiro-construtor de profissão, em 1955 veio ao sul da Bahia, mais precisamente na Cidade de Ubatã, para participar das obras da Barragem do Funil, no Rio de Contas.

Posteriormente, em 1956, mudou-se para Salvador, Capital do Estado, onde fixou residência e passou a desempenhar suas atividades profissionais.

Exímio mestre carpinteiro, trabalhou em diversas obras públicas e privadas, destacando-se, dentre elas, o Painel do Plenário da Assembléia Legislativa do Estado.

Pai exemplar, direcionou e orientou seus filhos para a arte da Engenharia, formando-os pela Universidade Federal da Bahia, o mais velho, Manuel, em Engenharia Civil e o mais novo, Saturnino, em Engenharia Elétrica.

Em 1982, após muitas obras de pequeno e médio porte, partiu para o vôo mais alto, fundando a renomada Construtora Segura Ltda., expoente da construção civil desta Capital, à qual deu o nome da sua tradicional família.

Em 1984 veio a falecer nesta Capital, transferindo seu legado aos seus filhos Manuel e Saturnino que, imbuídos do mesmo espírito empreendedor do seu genitor, vêm conduzindo os destinos da empresa por ele criada até os dias atuais.

Nada mais justo que homenagearmos Saturnino Segura, oficializando a Rua já identificada no Projeto retro, e que já é assim conhecida, com o seu nome.

Desta forma, solicito aos dignos pares a aprovação deste Projeto de Lei que faz justiça àquele que se busca homenagear.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE LEI Nº 43/11

Denomina Deputado Mário Lima um logradouro público nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua Deputado Mário Lima um logradouro público nesta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA

O Deputado Mário Lima falecido, aos 74 anos de idade, sindicalista, fundador do primeiro sindicato dos petroleiros do Brasil o SINDIPETRO. Foi preso durante a ditadura militar, confinado em Fernando de Noronha no exercício do mandato de deputado federal pela Bahia. Anistiado em 1979, retornou à política pelo PMDB, assumindo a vaga do então deputado Carlos Santana, escolhido no Governo de Tancredo Neves como ministro da Educação, em 1986 foi reeleito deputado federal tendo participado da Constituinte. Era Mário Lima um homem de bem, simples e simpático no trato com as pessoas, mas firme e tranqüilo no respeito aos seus princípios. Desta forma, nada melhor que o homenagearmos, nomeando uma artéria desta Cidade com seu nome, exemplo maior do sindicalismo da Petrobrás em nossa Estado, quiçá do Brasil. Desta forma, solicito aos dignos pares a aprovação deste Projeto de Lei que homenageará o falecido Mário Lima

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE LEI Nº 44/11

Denomina Deputado Francisco Pinto um logradouro público nesta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada Rua Deputado Francisco Pinto uma rua desta Cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

JUSTIFICATIVA

O deputado federal FRANCISCO JOSÉ PINTO DOS SANTOS, conhecido nacional e internacionalmente pelo cognome de CHICO PINTO, com que fez histórias no movimento Democrático Brasileiro (MDB) na luta pela redemocratização do nosso País, tem uma história na política, conhecido pelo seu destemor na luta dos seus ideais com passagens marcantes na Câmara Federal como a que lhe valeu, em 1974, a cassação do mandato de deputado Federal, quando, na véspera da posse do presidente Ernesto Geisel, oportunidade em que no País estariam presentes chefes de governo de vários países, inclusive o próprio Pinochet, assumiu a tribuna da Câmara e denunciou as violências praticadas pelo general Pinochet, do Chile, discursando:

"Passa-se à História de duas formas. Pela grandeza ou pela torpeza das ações". O chefe da Junta Militar do Chile, Augusto Pinochet, preferiu parodiar Juvenal: "Que importa a infâmia, quando fica assegurado o poder?"

"E a quem Pinochet quer comprar agora, quando anuncia que, para aqui, traz a intenção de formar um eixo político Brasil-Bolívia-Chile-Paraguai? Para servir a quem? De eixo, basta o eixo de triste memória que a História registra, o eixo formado pela Alemanha nazista, a Itália fascista e o Japão. O que vem do Chile de Pinochet é o fechamento dos jornais, é a censura desvairada à imprensa que resta. O que nos vem do Chile é a opressão mais cruel de que nos dão ideia a reportagem e as fotos publicadas pela revista Visão, no campo de concentração da Ilha Dawson".

"O deputado federal Chico Pinto, do MDB da Bahia, desceu da tribuna debaixo de palmas de uns e pânico de outros. A Arena pressionou o presidente Álvaro Marcílio para o discurso não sair nos anais. Saiu". (Por Sebastião Nery).

Chico Pinto, nascido a16 de abril de 1930, em Feira de Santana, em nosso Estado, advogado formado pela Faculdade de Direito da UFBA, formado em 1954, foi na sua carreira política: vereador 1951-1955 em Feira de Santana, PSD; prefeito, 1963-1964, Feira de Santana; deputado federal, 1971-1975, BA, MDB, deputado federal, 1979- 1991, BA, MDB (três legislaturas seguidas) inclusive deputado constituinte. Foi fundador da MDB, BA em 1966, e do PMDB Nacional, 1979, fez várias viagens ao exterior em missões oficiais: à Roma, Itália, em missão cultural em 1979; participação na discussão da realidade do povo palestino, Damasco, Síria, e Beirute, Líbano, em 1980; e no Congresso de Solidariedade ao Povo Líbio diante da agressão Ianque, Líbia 1981, viagem em missão cultural, República da Coréia, em 1984.

Falecido em 1998, aos 78 anos, Chico Pinto está a merecer de nós políticos, e de todos os baianos, o devido reconhecimento, pelo seu passado e presente de lutas constantes, um dos marcos na redemocratização do Brasil na luta contra a ditadura militar, pela sua coragem e destemor diante dos poderosos, pelo exemplo para o nosso povo.

No momento em que vivenciamos escândalos e mais escândalos, envolvendo, políticos, homens públicos das várias esferas de Poder, não podemos esquecer de Chico Pinto, como escreveu o jornalista Vitor Hugo em comentário após visita que lhe fez no mês de junho/77, que vale a pena conferir:

"...Chico Pinto passou as últimas três semanas entre a UTI e um apartamento hospitalar, antes de receber alta médica esta semana para passar os festejos de São João com a família e antigos companheiros na Cidade em que sua atuação e presença incluíram como símbolo de resistência no mapa político nacional, entre os anos de 60 e 80. Horas antes de o médico mandá-lo para casa, fui vê-lo no Hospital Bahia – 78 anos, deitado no leito, mas com toda lucidez e vigor intelectual que fizeram dele fora de série da política nacional.

Chico lembrou com respeito político de Miguel Arraes e, com admiração pessoal, falou sobre Virgulino Ferreira, o Lampião, e seus cangaceiros. Confessou ser leitor atento de tudo que se escreve e se publica sobre eles. Lembramos juntos dos comícios memoráveis em Feira, em que ele pontificava como tribuno empolgado e empolgante, piteira com cigarro permanentemente aceso entre os dedos. Mesmo diante da doença e do pneumologista ao lado, pede para não falar mal do cigarro. "Deixei de fumar, mas o cigarro me traz boas lembranças. Seria como falar mal de um velho amigo: acho isto mau-caratismo".

Melancolia quem lhe provoca mesmo era Brasília. E, mais ainda, ver "companheiros de esquerda" envolvidos nos repetidos escândalos atuais. "Falta alguém para agarrar na gola do paletó dessa gente, balançar o pescoço e gritar: o que vocês estão fazendo? Querem botar tudo a perder outra vez, depois de tanta luta e sacrifício?". Eis o político e o parlamentar avesso à compra e venda de que falavam Ulysses e Agamenon..."

Por tudo isso, pela necessidade de dizer aos novos quem foi Chico Pinto, pela grandeza de seus propósitos, é que solicitamos aos nobres pares a aprovação desse Projeto, e que se nomeie um logradouro com a importância para a Cidade como a que Chico representou para o nosso povo.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE LEI Nº 45/11

Proíbe o comércio e o uso de espumas de festas no Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º- Fica expressamente proibida à comercialização e o uso de espumas, conhecidas por "espuminhas de carnaval", serpentinas e produtos similares, acondicionados em aerossol spray, na Cidade de Salvador.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de seus órgãos competentes, promoverá ações de vigilância e fiscalização aos estabelecimentos que comercializarem o produto a que se refere o art. 1.º desta Lei.

I – multa de R$2.000,00 (dois mil reais);

II – multa de R$4.000,00 (quatro mil reais) e a suspensão do alvará de funcionamento por trinta dias, em caso de reincidência;

III – cassação do alvará de funcionamento, quando persistir a infração.

Parágrafo Único – Na hipótese do infrator ser vendedor ambulante ocorrerá apenas apreensão da mercadoria a que se refere o art. 1.º desta Lei, sem prejuízo das sanções penais que couberem na forma da Lei.

Art. 3º - O material referido no caput do art. 1º quando estiver de posse de usuário, será sumariamente apreendido, não cabendo ao infrator qualquer indenização.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Durante o período de carnaval dentre muitos artigos no intuito de brincar utilizados estão à espuma em spray e a maizena, que à primeira vista parecem apenas artigos complementares da folia, totalmente inofensivos, porém estes são, na verdade, dois vilões para os olhos dos brincantes. Quem garante o mal que os produtos podem causar é o oftalmologista Roberto Amaral, que deu uma entrevista para o site Imparcial Online sobre este assunto.

Ele diz que durante o período carnavalesco é comum ocorrer uma série de acidentes oculares, principalmente com pessoas que usam lentes de contato como acessório do figurino festivo. Roberto Amaral acentua que dentre os dois produtos, a espuma é a mais prejudicial à saúde dos olhos.

"A maizena é o amido do milho e teoricamente não traz tantas complicações, pois o amido é um produto orgânico e se degrada em glicose, causando no máximo uma ligeira irritação. Porém as espumas são produtos químicos que podem levar, desde uma simples irritação a queimaduras mais graves, podendo gerar até um traumatismo ocular", explica.

Além desses problemas, Amaral alerta ainda que as espumas e qualquer outra impureza, os chamados corpos estranhos, podem ocasionar uma conjuntivite bacteriana. Para o oftalmologista, o que há é um total desconhecimento das pessoas a respeito dos riscos que as substâncias trazem, e, principalmente, a falta de informação nas medidas a serem tomadas quando sofrerem algum problema causado pelos produtos.

A maior preocupação é fato de que muitos foliões utilizam o produto para, literalmente, provocar e machucar terceiros, dirigindo o aerossol aos olhos de pedestres e transeuntes, que nada têm a ver com a "festa", tornando-se, portanto, mais um agente causador de violência.

Por estes motivos é que conclamo os mui respeitados edis à aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 46/11

Institui a obrigatoriedade de instalação de portais automáticos eletrônicos com dispositivo de alerta sonoro para detectar armas de fogo nos shoppings centers.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - É obrigatória a instalação nos shoppings centers, de portais automáticos eletrônicos de segurança, com dispositivo de alerta sonoro para detectar armas de fogo, em todos os acessos destinados aos consumidores, funcionários e fornecedores.

§1º - Os portais automáticos eletrônicos de segurança previstos nesta Lei, deverão, entre outras, obedecer às seguintes características técnicas;

ser equipados com detector de metais micro processado, que permita o ingresso nos shoppings centers, de consumidores, funcionários e fornecedores portando objetos de uso cotidiano sem disparar o alerta sonoro como: aparelho de telefone celular, chaves de automóveis, veículos utilitários e motocicletas, moedas, molho de chaves, relógios, marca-passo coronário, pinos cirúrgicos internos e aparelhos similares usados em processos de recuperação cirúrgica;

É expressamente proibida a instalação e uso de dispositivos de alerta sonoro previstos nesta Lei acionados por ação manual dos funcionários da segurança.

Art. 2º - Os funcionários da segurança que trabalham nos locais de acesso aos shoppings centers, onde serão instalados os portais de segurança, terão treinamento adequado para orientar as pessoas que demandarem acesso aos estabelecimentos comerciais referidos nesta Lei, no caso de ocorrer o acionamento do alerta sonoro do sistema.

Art. 3º - O "habite-se" dos shoppings centers a serem instaladas somente poderá ser concedido pelos órgãos competentes se comprovado o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º - O shopping center que infringir o disposto nesta Lei ficará sujeito às seguintes penalidades:

advertência na primeira autuação, onde será notificado para que efetue a regularização e instalação do portal de segurança em até 30(trinta) dias úteis;

multa em caso de persistência da infração, sendo computada diariamente o valor de 10.000,00(dez mil reais), corrigidos anualmente, nos termos da Lei aplicável á espécie.

Art.5º - Os shoppings centers terão um prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei, para instalar os equipamentos exigidos no artigo 1º.

Art. 6º - O poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

Atualmente temos constatado que mesmo dentro dos shoppings centers, onde há uma forte monitoração realizada por seguranças e por câmeras, não vem sendo o suficiente para garantir que seus usuários não serão vítimas de crimes dentro do estabelecimento.

Temos vários exemplos de vítimas que se encaixam nesta situação, o caso mais recente ocorreu na semana do carnaval do ano corrente, quando um grupo de turistas foi assaltado na porta do prédio onde estavam hospedados, após saírem de táxi do estacionamento de um shopping.

A estatística não caracteriza como roubo no shopping pelo fato de o crime ter se concretizado fora das dependências do estabelecimento, porém é um fato inegável que estes indivíduos adentraram ao shopping portando armas de fogo, sem que ninguém se desse conta, colocando, assim,a vida de todos os usuário em perigo.

Por nossa Cidade já sofrer tanto com a violência, é que conto com a colaboração dos edis no sentido de diminuir os perímetros da insegurança da sociedade soteropolitana, para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE LEI Nº 47/11

Institui o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DECRETA:

Art. 1º - A data de 02 de abril de cada ano fica instituída como o Dia Municipal de Conscientização sobre o Autismo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
JOSÉ CARLOS PITANGUEIRA

JUSTIFICATIVA
Autismo é uma desordem na qual uma criança jovem não pode desenvolver relações sociais normais, se comporta de modo compulsivo e ritualista, e geralmente não desenvolve inteligência normal.
O autismo é uma patologia diferente do retardo mental ou da lesão cerebral, embora algumas crianças com autismo também tenham essas doenças.
O autismo é uma disfunção global do desenvolvimento. É uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização (estabelecer relacionamentos) e de comportamento (responder apropriadamente ao ambiente – segundo as normas que regulam essas respostas)
A causa do autismo não é conhecida. Estudos de gêmeos idênticos indicam que a desordem pode ser, em parte, genética, porque tende a acontecer em ambos os gêmeos se acontecer em um. Embora a maioria dos casos não tenha nenhuma causa óbvia, alguns podem estar relacionados a uma infecção viral (por exemplo, rubéola congênita ou doença de inclusão citomegálica), fenilcetonúria (uma deficiência herdada de enzima), ou a síndrome do X frágil (uma dosagem cromossômica).
Uma criança autista prefere estar só, não forma relações pessoais íntimas, não abraça, evita contato de olho, resiste às mudanças, é excessivamente presa a objetos familiares e repete continuamente certos atos e rituais. A criança pode começar a falar depois de outras crianças da mesma idade, pode usar o idioma de um modo estranho, ou pode não conseguir – por não poder ou não querer – falar nada. Quando falamos com a criança, ela freqüentemente tem dificuldade em entender o que foi dito. Ela pode repetir as palavras que são ditas a ela (ecolalia) e inverter o uso normal de pronomes, principalmente usando o tu em vez de eu ou mim ao se referir a si própria.
Sintomas de autismo em uma criança levam o médico ao diagnóstico, que é feito através da observação. Embora nenhum teste específico para autismo esteja disponível, o médico pode executar certos testes para procurar outras causas de desordem cerebral.
A maioria das crianças autistas tem desempenho intelectual desigual, assim, testar a inteligência não é uma tarefa simples. Pode ser necessário repetir os testes várias vezes. Crianças autistas normalmente se saem melhor nos itens de desempenho (habilidades motoras e espaciais) do que nos itens verbais durante testes padrão de Q.I. Acredita-se que aproximadamente 70 por cento das crianças com autismo têm algum grau de retardamento mental (Q.I. menor do que 70).
Entre 20 e 40 por cento das crianças autistas, especialmente aquelas com um Q.I. abaixo de 50, começam a ter convulsões antes da adolescência.
Algumas crianças autistas apresentam aumento dos ventrículos cerebrais que podem ser vistos na tomografia cerebral computadorizada. Em adultos com autismo, as imagens da ressonância magnética podem mostrar anormalidades cerebrais adicionais.

Uma variante do autismo, às vezes chamada de desordem desenvolvimental pervasiva de início na infância ou autismo atípico, pode ter início mais tardio, até os 12 anos de idade. Assim como a criança com autismo de início precoce, a criança com autismo atípico não desenvolve relacionamentos sociais normais e freqüentemente apresenta maneirismos bizarros e padrões anormais de fala. Essas crianças também podem ter Síndrome de Tourette, doença obsessivo-compulsiva ou hiperatividade.
Assim, pode ser muito difícil para o médico diferenciar entre essas condições.
Os sintomas de autismo geralmente persistem ao longo de toda a vida.
Muitos especialistas acreditam que o prognóstico é fortemente relacionado a quanto idioma utilizável a criança adquiriu até os sete anos de idade. Crianças autistas com inteligência subnormal – por exemplo, aquelas com Q.I. abaixo de 50 em testes padrão – provavelmente irão precisar de cuidado institucional em tempo integral quando adultos.
Crianças autistas na faixa de Q.I. próximo ao normal ou mais alto, freqüentemente se beneficiam de psicoterapia e educação especial.
Fonoterapia é iniciada precocemente bem como a terapia ocupacional e a fisioterapia.
A linguagem dos sinais às vezes é utilizada para a comunicação com crianças mudas, embora seus benefícios sejam desconhecidos. Terapia comportamental pode ajudar crianças severamente autistas a se controlarem em casa e na escola. Essa terapia é útil quando uma criança autista testar a paciência de até mesmo os pais mais amorosos e os professores mais dedicados.
Lista de checagem do Autismo:
A lista serve como orientação para o diagnóstico. Como regra os indivíduos com autismo apresentam pelo menos 50% das características relacionadas. Os sintomas podem variar de intensidade ou com a idade.

- dificuldade em juntar-se com outras pessoas,
- insistência com gestos idênticos, resistência a mudar de rotina,
- risos e sorrisos inapropriados,
- não temer os perigos,
- pouco contato visual,
- pequena resposta aos métodos normais de ensino,
- brinquedos muitas vezes interrompidos,
- aparente insensibilidade à dor,
- ecolalia (repetição de palavras ou frases),
- preferência por estar só; conduta reservada,
- pode não querer abraços de carinho ou pode aconchegar-se carinhosamente,
- faz girar os objetos,
- hiper ou hipo atividade física,
- aparenta angústia sem razão aparente,
- não responde às ordens verbais; atua como se fosse surdo,
- apego inapropriado a objetos,
- habilidades motoras e atividades motoras finas desiguais, e
- dificuldade em expressar suas necessidades; emprega gestos ou sinais para os objetos em vez de usar palavras.

Por todos os motivos acima expostos, é que solicito aos meus pares a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
JOSÉ CARLOS PITANGUEIRA

PROJETO DE LEI Nº 48/11

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal da Sociedade Beneficente Recreativa São Roque e Clube de Mães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal da Sociedade Beneficente Recreativa São Roque e Clube de Mães.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 18 de agosto de 1963, com sede e foro na Rua Voluntários da Pátria, 508 – Lobato, CEP. 40.470-001, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 14.732.952/0001-04, a **SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DE MÃES**, vem, ao longo de sua história cumprindo de forma relevante com as atribuições constantes no seu estatuto, no tocante às finalidades descritas, tendo como prioridade desenvolver e trabalhar pelo social, defendendo os direitos dos associados e da comunidade em geral, estimulando e apoiando as manifestações em favor dos interesses da comunidade, além das ações que visam ao aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, civil e religioso da comunidade por todos os meios lícitos e legais.

No que diz respeito à criança e o adolescente, a entidade acima citada vem desempenhado um papel fundamental na proteção ao menor, através de ações comunitárias sempre tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei n.º 5.391/98, alterada pela Lei 6.246/02, certamente que a **SOCIEDADE BENEFICENTE RECREATIVA SÃO ROQUE E CLUBE DE MÃES** possui todos os requisitos legais para obter a **RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL** , obtido através da LEI N.º 6.624/2005, a fim de que possa continuar o excelente trabalho que desenvolve na comunidade.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE LEI Nº 49/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Pernambués.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente de Pernambués.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente de Pernambués – ABP é uma entidade civil, de fins não econômicos, fundada em 12 de outubro de 2006, com autonomia administrativa e financeira. Funciona em sede provisória, sita na 2ª Travessa São Raimundo, nº 61 A, com a finalidade de construir uma entidade sem fins lucrativos, a fim de desenvolver atividades de cunho social para promover a vida e a paz.

A ABP tem como objetivos: a) promover e estimular o desenvolvimento e pleno exercício da cidadania e do resgate social dos segmentos excluídos da sociedade brasileira através das ações sociais afirmativas e do diálogo com o Poder Público b) promover o desenvolvimento regulamentar de atividades educacionais através de implantação de unidades de ensino de nível fundamental, médio e superior, de acordo com as legislações específica em vigor; c) prestar assistência sócio-educacional, técnica, cultural e financeira a alunos comprovadamente carentes, regularmente matriculados em instituições de ensino fundamental, médio ou superior; d) difundir atividades educativas, culturais e científicas, realizando pesquisas conferências, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, vídeos, CDs e DVDs musicais, programas de informática, camisetas, adesivos e demais materiais destinados à divulgação geral e informação sobre os projetos da ABP, desde que o produto destas atividades reverta integralmente para a realização desses objetivos, além de outros objetivos constantes do Estatuto da Associação.

A ABP, a fim de cumprir suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços denominadas de departamentos, quantos se fizerem necessários, os quais se regerão por regimentos internos específicos.
A ABP, na consecução dos seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos

e articular-se, pelas formas convenientes, com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, ou de fins não econômicos.

Em relação aos associados, a ABP, será integrada por número ilimitado de associados, sem distinção de cor, credo religioso ou situação econômica e social, que manifestem o desejo do desenvolvimento das atividades e colaboram em seus projetos respeitando os estatutos da ABP.

A receita da entidade advém de contribuições periódicas e eventuais dos sócios, de pessoas físicas ou jurídicas, colaboradoras com a ABP, de dotações e as subvenções recebidas diretamente da União, do Estado, e dos Municípios, ou por intermédio de órgãos públicos da administração direta ou indireta, de valores recebidos de auxílios e contribuições ou resultantes de convênios com entidades governamentais, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras e também das receitas operacionais e patrimoniais.

A forma da gestão administrativa da ABP será colegiada, participativa e democrática em que 2/3 de seus membros diretores, de forma regular e periódica, deliberarão e implementarão as decisões de sua competência, por maioria simples de votos dos presentes, reservado ao presidente o voto de desempate.

Desta forma, tem como objetivo o presente Projeto, reconhecer, merecidamente, esta entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 50/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação Baiana de Cinema e Vídeo – ABCV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Considera de utilidade pública municipal a Associação Baiana de Cinema e Vídeo – ABCV.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
GILMAR SANTIAGO

JUSTIFICATIVA

A Associação Baiana de Cinema e Vídeo – ABCV, é uma associação sem fins lucrativos com sede na Avenida Tancredo Neves nº 1189, sala 1611, Edifício Guimarães Trade, Caminho das Árvores, CEP 41.820-021 e foro na Cidade de Salvador, com prazo de duração indeterminado, constituída por pessoas envolvidas na produção, infra-estrutura, pesquisa, preservação, restauração, crítica, ensino e formação profissional, promoção e divulgação das obras audiovisuais.

A ABCV tem como objetivos: a) promover o desenvolvimento sistêmico das atividades cinematográficas e audiovisuais; b) realizar pesquisas e estudos sobre tais atividades em seus aspectos institucionais, econômicos, mercadológicos, tecnológicos, psicossociais e culturais, entre outros; c) contribuir para a formulação de políticas públicas referentes a tais atividades; d) promover e executar atividades e eventos cinematográficos e audiovisuais formalizando acordos, convênios e contratos com entidades afins, órgãos públicos e empresas no âmbito nacional ou internacional, além de outros objetivos constantes do Estatuto da Associação.

São seguintes os órgãos de administração da Associação Baiana de Cinema e Vídeo – ABCV: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Constituem-se fontes de receita da entidade as taxas de inscrição e manutenção, as contribuições adicionais voluntárias, as doações, o produto de pesquisa, publicações, promoções e outras atividades e rendas diversas.

A ABCV não remunera, nem concede vantagens, lucros ou benefícios por qualquer forma ou título a dirigentes, conselheiros, benfeitores, associados, mantenedores ou equivalentes, sob nenhuma forma.

A entidade aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

A ABCV é sem fins lucrativos e não distribui resultados dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhum pretexto.

Desta forma, tem como objetivo o presente Projeto, reconhecer, merecidamente, esta entidade de utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 51/11

Dispõe sobre a emissão de ruído e o uso de aparelhos sonoros nos transportes coletivos no Município, e dá providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - As empresas concessionárias e/ou permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo de Salvador ficam obrigadas a reduzir os níveis de ruídos interno emitido pelos veículos para no máximo 15 (quinze) decibéis.

Art. 2º - Aos usuários fica proibida a utilização de equipamentos sonoros, televisores portáteis, celulares, aparelhos de som, apitos, instrumentos musicais e similares dentro dos veículos que servem ao Sistema de Transporte Coletivo do Município de Salvador.

§ 1º. - Será permitida a utilização dos equipamentos a que se refere o caput do artigo, quando houver a utilização de fones de ouvido e que não perturbem o conforto, a ordem e saúde dos demais usuários.

Art. 3º - As empresa concessionárias e/ou permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo de Salvador poderão fazer uso de equipamentos descritos no artigo 2º para fins educativos, entretenimento e informativo.

Parágrafo Único – O volume dos equipamentos deve ser regulado e distribuído uniformemente nos veículos de maneira a não perturbar o conforto, a ordem e saúde dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo do Município de Salvador.

Art. 4º - As empresas concessionárias e/ou permissionárias do Sistema de Transporte Coletivo de Salvador deverão promover campanhas e ações educativas, permanentes, referentes à poluição sonora e seus efeitos negativos para a saúde humana.

Art. 5º - A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará às empresas concessionárias e/ou permissionárias infratoras às seguintes penalidades:

§ 1º - multa no valor de 100.000 (cem mil) vezes o valor de referência do Tesouro do Estado – VRTE para cada ocorrência notificada;

§ 2º - na reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a estabelecer convênio e/ou parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Estado e demais entidades competentes para assegurar o cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - A Secretaria Municipal dos Transportes Urbanos e Infraestrutura – SETIN será responsável pela fiscalização e o cumprimento do que determina esta Lei.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dia a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

O Sistema de Transporte Coletivo de Salvador é um serviço público de qualidade questionável em diversos aspectos. Este é um fato inconteste por todos os usuários e pesquisadores do assunto, mas um fato novo tem agravado o que já é ruim, a poluição sonora.

A poluição sonora dentro dos veiculo que servem ao Sistema de Transporte Coletivo de Salvador beira ao insuportável. Soma-se os ruídos excessivos dos motores, campanhinhas, janelas e bancos tremulando aos abusivos usuários que carregam aparelhos de som e os utilizam em volume excessivo para ouvir música.

A cena é comum em qualquer linha oriunda de bairros populares. O cidadão carregando um som portátil entra no ônibus lotado, liga-o no volume máximo e transforma uma viagem normalmente difícil, pelos diversos problemas do sistema, numa situação quase insuportável.

Seja no inicio da manhã, quando o cidadão ainda se prepara para a rotina diária ou no final do dia, quando o cidadão tenta retornar para a sua residência para descansar e se recompor, os impertinentes tripudiam de todos e perturbam a ordem e paz dentro dos coletivos.

Geralmente sobrepõe-se pela agressividade, arrogância e não respeitam o espaço público que é dividido com outros cidadãos. Crianças, jovens, mulheres, idosos, adultos são ofendidos por palavrões e ameaçados, para assegurar o abuso e perturbar a vida coletiva.

Um exemplo simples e concreto ocorre no ônibus que faz a linha Lapa/Praia do Flamengo – número de 1022 da Empresa Ondina. Os cidadãos que diariamente viajam nesta linha, pegando o referido ônibus às 06:45 no ponto do Supermercado Extra na Avenida Luis Viana Filho – Paralela são coagidos pelo medo das "figuras" que impõem a sua vontade sobre as dos demais cidadãos, já que estes não encontram nenhuma autoridade para lhes defender.

Somente quem utiliza o serviço de transporte público nessas condições pode descrever com riqueza de detalhes os constrangimentos e o incômodo que são obrigados a suportar pela completa falta de ordem e disciplina do serviço, além da omissão das empresas prestadoras do serviço de transporte coletivo.

Desconhece-se qualquer estudo sobre a poluição sonora dentro dos ônibus coletivos na Cidade de Salvador, mas uma dissertação escrita pelo Sanhor Adler Machado com o temo: "Análise Experimental do Ruído no Abitáculo de Ônibus Urbano na Cidade de Curitiba", apresentada como requisito parcial à obtenção do grau de mestre em Engenharia Mecânica, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica (PG-Mec) da Universidade Federal do Paraná, demonstra a relevância e a profundidade do tema.

Para fundamentar a dissertação foi aplicado um questionário para avaliar o grau de desconforto dos ocupantes dos ônibus com relação aos ruídos. Considerou-se que os ruídos são riscos silenciosos à saúde. Trata-se de risco para o aparelho auditivo, com repercussões para todo o organismo, onde os efeitos extra-auditivos à exposição crônica aos ruídos podem ser a taquicardia, a hipertensão arterial, os distúrbios digestivos, a fadiga, as alterações da função intestinal e cardiovascular.

Segundo o pesquisador "os ruídos são situações de elevada gravidade, pois, invariavelmente, o dano vai se instalando silenciosamente, resultando na diminuição da acuidade auditiva".

A investigação cientifica concluiu que há comprometimento no rendimento do trabalho, em especial nas tarefas que exijam atenção e concentração mental, diminuindo a produtividade do trabalhador.

Relata o pesquisador que mesmo com todo o avanço tecnológico relacionado ao tema, os trabalhadores ainda não conseguiram impor mudanças nos ambientes sociais e laborais para controlar a emissão e os prejuízos ocasionados pelos ruídos. Os ruídos são sentidos pelos próprios trabalhadores, não como um risco à sua saúde, mas como uma situação inerente ao seu trabalho ou ao ambiente social.

O estudioso afirma que a intensidade de decibéis acima do tolerável para o homem, adoece-o paulatina e irreversivelmente. E alerta que é necessário propor modificações para o controle do ruído, assim como prover a proteção coletiva. Legislar sobre o tema é, assim, uma forma de cuidar da saúde do cidadão.

Registra-se que há um vasto histórico sobre a chama "legislação da acústica" a partir de Aristóteles (348-322 a.C) passando por Pitágoras (569-500 aC), Euclides (330-275a.C), Ptolomeu (130 a.C) e no Brasil onde o Imperador D. Pedro I baixou portaria, em 1825, na qual determinava ao intendente de polícia no Rio de Janeiro "as mais terminantes ordens proibindo a incômoda chiadeira dos carros dentro da cidade. Ao longo do tempo, sucederam-se diversas Leis sobre ruído, como o Decreto Lei 1.259 de 09/05/1939. O Decreto Lei 3.688 de 05/10/1941, conhecido como Lei das Contravenções Penais, define, no artigo 42 como contravenção "perturbar alguém com ruídos".

Cita-se o Estado de São Paulo na sua Capital, a Lei nº. 4.805 de 29/09/1955 regulamentada pelo Decreto Lei nº 3.962 de 26/08/1958, que estabeleceu, pela primeira vez no mundo, uma divisão urbanística levando em conta o ruído.

A Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT através da norma NBR 10152 estabelece os "níveis de ruídos para conforto acústico" em locais como hospitais, escolas, hotéis, residências, auditórios, restaurantes, escritórios, igrejas e locais para prática de esporte.

Em Salvador, a Lei 5.358/98 que dispõe sobre os sons urbanos, seus níveis e horários, ainda é frágil na proteção ao cidadão, mas estabelece um marco para a preservação da ordem pública e da saúde da população.

Ademais, o artigo 30, inciso V, da Constituição da República Federativa do Brasil, determina como competência privativa dos Municípios, legislarem, direta ou sob regime de concessão ou de permissão, os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Ademais, ressalte-se que as empresas concessionárias e/ou permissionárias do Serviço de Transporte Coletivo de Salvador, na condição de prestadoras de serviço, como preceitua a Lei nº 8.078/90 são responsáveis pela proteção à vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços.

Desta forma, disciplinar a emissão de ruídos dentro dos veículos que servem ao Sistema de Transporte Coletivo de Salvador é uma atribuição primária do Legislativo Municipal que, em sua essência, propõe a prevenção à saúde e respeito aos direitos dos cidadãos soteropolitanos.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
CARLOS MUNIZ

PROJETO DE LEI Nº 52/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Bahia em Cena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Cultural Beneficente e Carnavalesca Bahia em Cena, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entraem vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL, BENEFICENTE E CARNAVALESCA BAHIA EM CENA, fundada em 01 de setembro de 2003, com sede provisória na Ladeira do Prata, 01C – Nazaré, nesta Capital, vem desenvolvendo junto à comunidade, mais especificamente com a população de baixo poder aquisitivo, prestação de serviços voltados a arte e a cultura, estimulando e apoiando as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, tendo como principais finalidades:

I – estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;

II – defender os interesses da comunidade;

III – incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;

IV – aprimoramento moral, educacional, recreativo, artístico, científico, cívico, cultural e religioso da comunidade do bairro, por todos os meio lícitos e possíveis;

V – difundir obras de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para as crianças e a todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;

VI – promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação e etc., através de convênios;

VII – promover a ação civil pública na defesa dos direitos, não só de seus associados, mas de toda a população;

VIII – participar e competir nos concursos desta Capital e outras, que estiverem inseridos em seus direitos no mecanismo carnavalesco e outros eventos sociais;

IX – incentivar a cultura e o lazer, estimulando o aprendizado das pessoas através da arte, dança, teatro, música, religiosidade e costumes;

X – desenvolver a cultura afro-brasileira.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus pares para a aprovação deste Projeto, que dará reconhecimento de utilidade pública municipal a esta entidade, a fim de a mesma poder adquirir recursos, convênios e benefícios, viabilizando, assim, a continuidade dos serviços prestados à comunidade com maior qualidade, bem como atingir o maior numero possível de pessoas.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
CARLOS MUNIZ

PROJTO DE LEI Nº 53/11

Considera de utilidade pública municipal a Associação Beneficente o Senhor é a nossa luz.

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente o Senhor é a Nossa Luz, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
CARLOS MUNIZ

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE O SENHOR É A NOSSA LUZ, fundada em 11 de abril de 2005, com sede provisória a Rua Direta do Arraial do Retiro, 95/A, bairro do Arraial do Retiro, nesta Capital, vem desenvolvendo junto à comunidade, mais especificamente com a população de baixo poder aquisitivo, prestação de serviços voltados a saúde e educação, estimulando e apoiando as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, tendo como principais finalidade:

I – Estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade;

II – Estimular a integração e a solidariedade entre os associados e a comunidade;

III – Incentivar o esporte e a cultura em todas as suas formas;

IV – Aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, cientifico, religioso da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos possíveis;

V – Fundir atividades de caráter social e beneficente de natureza educacional e cultural para todos, assistindo sem distinção de idade ou classe social;

VI – Promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação, cursos profissionalizantes e etc.;

VII – Promover a ação civil pública na defesa dos direitos não só de seus associados, mas de toda a população;

VIII – Prestar serviços de radio fusão comunitária apara atender a comunidade do bairro, usando para isso transmissor de baixa potência 25W em freqüência modulada de FM, que funcionará de acordo com a Lei especifica;

IX – Promover a assistência social beneficente nas áreas de educação, saúde e cidadania;

X – Desenvolver a cultura Afro-brasileira.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos meus pares, para aprovação deste projeto, que dará reconhecimento de utilidade publica municipal a esta entidade, a fim de a mesma poder adquirir recursos, convênios e benefícios, viabilizando assim, a continuidade dos serviços prestados à comunidade com maior qualidade, bem como atingir o maior numero possível de pessoas.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
CARLOS MUNIZ

PROJETO DE LEI Nº 54/11

Considera de utilidade pública municipal a Federação Baiana de Corrida de Aventura – FBCA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal a Federação Baiana de Corrida de Aventura – FBCA.

Art. 2o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
TÉO SENNA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se devido à proposta de trabalho apresentada pela Federação Baiana de Corrida de Aventura – FBCA, pois trata-se de uma instituição de caráter desportivo, ecológico, cultural e recreativo, formada pelas entidades de prática do desporto e, também, da respectiva modalidade.

A FBCA tem por objetivos: gerir, administrar, fiscalizar, difundir, defender, promover eventos e fomentar a prática da modalidade de corrida de aventura, em todas as suas formas, criando projetos sociais com o intuito de favorecer a inserção social através do esporte; desenvolver estudos e pesquisas de equipamentos e tecnologias alternativas, bem como produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

Bem sabemos que o esporte representa hoje muito para a nossa sociedade, não só no tocante à saúde, como livrando muitos das drogas, e contribuindo para o bem-estar social.

Assim sendo, toda e qualquer entidade esportiva sem fins lucrativos terá sempre o nosso apoio, pois realizam um trabalho digno de nossa admiração, por desenvolver uma atividade que acolhe pessoas de todas as classes sociais, contribuindo, assim, para a formação de uma geração mais saudável e disciplinada.

Por tudo que foi exposto, é que proponho aos colegas vereadores desta Casa a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
TÉO SENNA

PROJETO DE LEI Nº 55/11

Proíbe atividades de transporte de valores em local e horário que menciona.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida qualquer atividade ligada ao transporte de valores no interior dos centros comerciais, shoppings centers ou estabelecimentos de grande concentração de pessoas durante o horário de atendimento ao público.

Art. 2º - É proibido o uso do passeio público como corredor para embarque, desembarque e transferência de valores por empresa de segurança privada.

Parágrafo Único – Entende-se como passeio público o espaço localizado na testada, na lateral ou fundo dos imóveis e que seja de livre acesso a transeuntes.

Art. 3º - As empresas e estabelecimentos financeiros que utilizam o serviço de transporte de valores devem, obrigatoriamente, possuir local apropriado para embarque, desembarque e transferência dos valores.

Parágrafo Único – As empresas e estabelecimentos financeiros que não possuem local apropriado terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para total adaptação, a contar da vigência desta Lei.

Art. 4º - Ficam proibidas, também, as mesmas atividades previstas no artigo 3º, nas áreas próximas a escolas, nos horários destinados a entrada e saída de alunos.

Art. 5º - O descumprimento do contido nesta Lei, bem como de sua regulamentação, implicará em sanção progressiva da seguinte forma:
I – multa pecuniária;
II – suspensão temporária do alvará de funcionamento, licença; e
III – cassação definitiva do alvará de funcionamento, licença.

Parágrafo Único – As sanções previstas nesta Lei estarão disciplinadas de acordo com a legislação municipal que institui o licenciamento e fiscalização de atividades em estabelecimentos e logradouros.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com, no mínimo, o seguinte conteúdo:
I – horários de restrição;
II – distância mínima das escolas para restrição; e
III – órgão responsável pela fiscalização.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a restringir o reconhecimento ou entrega de dinheiro, ou ainda, qualquer atividade ligada ao transporte de valores, por carro-forte ou outro meio, em horários em que haja intensa movimentação nos estabelecimentos bancários, centros comerciais, shoppings centers ou estabelecimentos de grande concentração de pessoas, bem como nas proximidades das unidades de ensino no Município de Salvador, como forma de prevenção a assaltos a carro-forte em circunstâncias onde haja grande concentração de pessoas ou próximo a escolas, resultando, com isto, poupar vidas.

O objetivo é regular horário para a segurança dos populares próximos aos estabelecimentos que promovam atividades que gerem arrecadação considerável, passível de recolhimento por carros-fortes. O medo da violência vem à tona em cada local em que se movimente fisicamente vultosos recursos financeiros, quer pelo aparato bélico que ronda a atividade, quer pela eventual possibilidade de uma ação criminosa. Passa pela lógica que na maioria dos casos os assaltantes visam os horários de grandes concentrações de pessoas para facilitá-los nas fugas e pouco se importam com a consequência de um tiroteio, mesmo que matem inocentes. Os funcionários armados das empresas de recolhimento de valores, quando se dirigem aos estabelecimentos para o recolhimento diário, misturam-se aos clientes, causando constrangimento e temor aos usuários das agências. As transportadoras cumprem seus contratos de transporte e de abastecimento de valores em horários indiscriminados, visando à proteção de sua carga e não à segurança dos cidadãos.

O transporte de valores é uma atividade de risco, tanto envolvendo a população como o trabalhador, tendo como componentes agressividade, intimidação e violência, podendo ceifar a vida dos trabalhadores agentes do serviço de transporte de valores e de qualquer outra pessoa. O segmento de segurança privada é regulamentado pela Lei 7.102, de 23 de junho de 1983, alterada pelas Leis 8.863 de 23/04/1984 e 9.017 de 30/03/1995; Decreto 89.056 de 24/11/1983, alterado pelo Decreto 1.592 de 10/08/1995; e Portarias/ DPF 992 de 25/10/1995, alterada pela Portaria/DPF 277 de 13/04/1998. Neste caso, não se pretende legislar sobre questões de segurança pública, nem tampouco em normas comerciais, matérias que podem ser consideradas estranhas às competências do Município, mas estabelecer uma política geral, de natureza urbanística.

Assim sendo, com o intuito de resguardar e proteger os cidadãos que frequentam aqueles espaços de consumo onde haja grande concentração de pessoas e as crianças que chegam ou saem de suas escolas, sem, entretanto, prejudicar a importante atividade de valores, é que propomos este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 56/11

Dispõe sobre a obrigatoriedade de informar com antecedência a familiar ou responsável, nos eventos de exumação por decurso de tempo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Os cemitérios oficiais, sob concessão ou particulares, localizados no Município de Salvador, sejam convencionais, parques ou verticais, nos eventos de exumação por decurso de tempo, 3(três) anos e 6 (seis) meses após inumação, ficam obrigados a informar a familiar ou responsável do morto com antecedência de 30 (trinta) dias.

§1º - Na impossibilidade do contato com familiar ou responsável, a administração do cemitério informará a Coordenadoria de Serviços Diversos (CSD), órgão fiscalizador, que comprovará a informação.

§2º - Comprovada a impossibilidade do contato com familiar ou responsável, a exumação ocorrerá na presença do administrador do cemitério, acompanhado de pessoal habilitado pela Coordenadoria de Serviços Diversos – CSD (Secretaria de Serviços Públicos e Prevenção à Violência – SESP).

Art. 2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator multa no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), o dobro em caso de reincidência e a cassação da concessão na segunda reincidência.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ANDREA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição dispõe sobre a obrigatoriedade de informar com antecedência a familiar ou responsável nos eventos de exumação por decurso de tempo, e dá outras providências.

Recentemente, em reportagem veiculada no Jornal Extra de 20 de fevereiro de 2011, na Cidade do Rio de Janeiro, ocorreu o desaparecimento do corpo de

uma idosa enterrada em um Cemitério da cidade. A reportagem aponta uma série de problemas que envolvem exumações, e a presente proposição visa a manter familiares informados, com antecedência, a fim de evitar outros desaparecimentos.

Para a sua aprovação, conto com o apoio dos meus pares.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ANDREA MENDONÇA

PROJETO DE LEI Nº 57/11

Dispõe sobre a isenção no pagamento em estacionamento de hospitais, clínicas e afins para pacientes e acompanhantes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a isenção no pagamento de estacionamento de hospitais, clínicas e afins para pacientes e acompanhantes.

Parágrafo Único – A isenção prevista deverá ser concedida também pelas empresas terceirizadas que mantenham convênios ou contratos com as unidades de saúde, mesmo que a área de estacionamento seja fora de sua unidade.

Art. 2º - O paciente ou acompanhante deverá solicitar na recepção da unidade o carimbo no documento do estacionamento, que ateste sua permanência no referido período, comprovando, assim, seu direito à isenção.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

É pública e notória a dificuldade encontrada por nossa população para um atendimento de saúde digno, mesmo nas unidades privadas, que, muitas vezes, apenas objetivam o lucro e pouco se preocupam com seus clientes. Além disso, os pacientes e seus acompanhantes quase sempre se vêem obrigados a arcar com custos altíssimos praticados por empresas que exploram serviços de estacionamento nessas unidades de saúde.

Sendo assim, se o paciente ou acompanhante são obrigados pelas circunstâncias da necessidade a se utilizar do referido serviço, este deve ser prestado gratuitamente pela unidade de atendimento, que, no caso de optar por terceirizar, deverá arcar com esses custos por atender uma necessidade de sua atividade-fim.

Além disso, é importante frisar que essa prática já é utilizada em hipermercados, dentre outros estabelecimentos que reconhecem a importância de atender bem a seus clientes, agregando valor aos seus inúmeros negócios, atraindo clientes e isentando-os do pagamento nos seus estacionamentos.

Portanto, em razão do exposto, considero de grande importância tal Proposição, em razão de se dar um basta nessa injustiça praticada com os nossos munícipes, demonstrando que estamos atentos aos anseios e demandas da nossa população em todos os sentidos.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011
HEBER SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 58/11

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do CEDECA – BA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública municipal do CEDECA – BA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PAULO CÂMARA

JUSTIFICATIVA

O CEDECA – BA entidade sem fins lucrativos, situada na Rua Gregório de Matos, 51 – Pelourinho, completou este ano 20 anos de funcionamento. Esta entidade vem desenvolvendo projetos nas áreas de saúde, educação, segurança e apoio a crianças e adolescentes carentes do nosso Município, contribuindo para a organização, educação e a integração social infanto-juvenil de toda a Cidade.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PAULO CÂMARA

PROJETO DE LEI Nº 59/11

Renova a utilidade pública municipal do Grupo Vontade de Viver.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal do Grupo Vontade de Viver.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22de março de 2011.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

O Grupo Vontade de Viver é uma associação civil, não governamental apolítica, ecumênica, foi constituído em 19 de maio de 2002, sendo registrado no Cartório do Primeiro Oficio do Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

A associação tem como objetivos, reunir os portadores das hepatites virais, ativos ou negativos transplantados de fígado; seus familiares, amigos e solidários para compartilharem experiências, forças e esperanças, a fim de que, juntamente, possam encontrar meios para atingir uma melhor qualidade de vida. Neste sentido, promover a divulgação e conscientização da população em geral sobre as hepatites virais, seus riscos, tratamento e prevenção; estimular a cooperação entre os centros médicos, e incentivo a pesquisa.

É assim que o Grupo Vontade de Viver está buscando colocar ao alcance dos moradores da Cidade, conhecimento e meios de promover uma grande melhoria social, bem como de torná-los livres e responsáveis

Sala das Sessões, 22de março de 2011.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE LEI Nº 60/11

Altera a denominação do logradouro público Rua Quintino Bocaiúva para Rua Dona ZUZU.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do logradouro público Rua Quintino Bocaiúva para Rua Dona ZUZU.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da verba pró-

pria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ALADILCE SOUZA

JUSTIFICATIVA

Nascida no Politeama de Baixo, e tendo vivido também no bairro do Tororó, é no Garcia que vivia Juvência dos Santos Marinho, ou, simplesmente, Dona Zuzu que, aos 102 anos, seguiu sendo uma das mais importantes fontes de entusiasmo e conhecimento do carnaval do Garcia. A esta ex-bordadeira e costureira (de ojás e panos-da-costa para terreiros de Candomblé, e de fantasias de carnaval para blocos e grupos de mascarados) não faltou estímulo para se integrar aos festejos, mesmo que na infância, quando saía com a mãe para o carnaval, tivesse medo das pessoas vestidas de "careta". Daí a colocar na rua bloco com cerca de vinte mulheres – algumas vestidas de homens – era, além de uma traquinagem, uma ousadia que já se apresentava na personalidade desta filha de Iemanjá, cuja vida marca a história do bairro do Garcia e do carnaval de Salvador, uma das suas grandes paixões.

Em 1941, inicia um casamento que se estendeu por 58 anos e cujos resultados hoje se configuram numa verdadeira comunidade dentro do bairro: seis filhos (quatro mulheres e dois homens), dezesseis netos e nove bisnetos convivem numa pequena "ilha" em que estão distribuídas várias casas, cujo pátio central abriga o restaurante que lhe presta homenagem, o "Aconchego da Zuzu".Orgulha-se em se dizer a torcedora mais antiga do Esporte Clube Vitória. Dona ZUZU, faleceu no início deste ano deixando muita saudade.

Sala das Sessões, 22de março de 2011.
ALADILCE SOUZA

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 09/11

Concede o Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Senhora Valdemira Telma de Jesus Sacramento, Negra Jhô.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1o - Fica concedido o Título de cidadã da Cidade de Salvador à Senhora Valdemira Telma de Jesus Sacramento, Negra Jhô.

Art. 2o - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3o - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Valdemira Telma de Jesus Sacramento, mais conhecida como Negra Jhô, nasceu em 14 de julho de 1960, no quilombo da Muribeca – São Francisco do Conde na Bahia, filha de Maria Rosália de Jesus Sacramento (in memoriam) e Miguel Arcanjo do Sacramento (in memoriam), neta do Sr. José Maria, o "Papai Zezé" e Maria Adalgisa de Jesus, conhecida como a saudosa "Mãe Ziza" a Yá quequerê do terreiro de Joãozinho de Xangô). A terceira de sete irmãos morou em Madre de Deus. Aos seis anos de idade, perdeu a sua fortaleza, a sua mãe. Não demorou muito e logo apareceu uma madrasta, Maria Anunciação da Silva, "Nicinha", onde passou bons e maus momentos de sua infância. Numa eterna batalha em sua trajetória de vida, foi alfabetizada pela Senhora Dona Maricota na Cidade de Madre de Deus, logo foi estudar na Escola Imaculada Conceição, também em Madre de Deus, com a professora Dona Beta, da 1ª à 4ª série e concluiu o segundo grau no Colégio Estadual de Feira de Santana.

Seu Pai, Miguel Arcanjo do Sacramento, Petroleiro, tinha muito pouco tempo para ficar com seus filhos. Todas as dificuldades vividas em sua infância, refletiram no seu caráter, onde aprendeu a valorizar as coisas pequeninas da vida, e as mãos sempre aos necessitados. Negra caprichosa, vendeu peixe, lavou, cozinhou entre outros para ter seu próprio dinheiro. Gostava de trançar o cabelo de suas irmãs, amigos e de suas bonecas.

Mudou-se para Feira de Santana onde teve seu primeiro filho aos 19 anos. Como sempre uma mulher irreverente, diferente dos seus outros irmãos. "Telma" gostava de usar roupas estilizadas e conservava seu cabelo sempre pequenino, para não ser alisado a "ferro quente" pela sua madrasta. Motivo suficiente para o irmão Nilton começar a chamá-la de "João", apelido que logo se espalhou pela família e pegou. Anos depois o apelido "João" virou "jhon", pela boca do mesmo irmão brincalhão. Foi quase por acaso, certa vez, a amiga Lúcia gritou do portão: Negra! Ao que o irmão replicou com sarcasmo: Jhon!. O mundo parou por um instante, naquela sonoridade, e a cabeça da moça iluminou. E daí pra frente, ela ficou sendo a Negra Jhô, que significa luz em yorubá.

Nos anos 80, passou a fazer parte de um Bloco Carnavalesco, "Flor de Ijexá", onde se tornou a beleza negra de Feira Santana. Durante cinco anos foi destaque de vários blocos afros e bandas da Cidade. Iniciou um trabalho social, sem fins lucrativos, com os garotos da sua comunidade. Negra Jhô dividia o seu tempo como atendente de uma loja e recepcionista de um teatro em Feira de Santana. Através do seu diferencial, a negra virou manchete de jornais, revistas, agendas culturais, etc. Mas para Negra Jhô ainda era muito pouco essa conquista. Em busca de uma interatividade maior em sua cultura, Negra Jhô já buscava outros horizontes, presente em festas populares de Salvador, ligada a suas vertentes. Almejava um dia morar na Capital, trabalhar, conquistar o seu espaço e criar o seu filho com dignidade.

Em meados dos anos 80 veio morar em Salvador, num bairro totalmente fora dos padrões de uma bela capital, mas foi onde refletiu na sua alma o valor dos seus semelhantes e a necessidade de mudar aquela história. Por onde começar? Eruditos e flagelos ocupando o mesmo espaço, dividindo todos os preconceitos, discriminações e energia daquele lugar. Onde você precisa ser três vezes melhor, para conquistar o seu espaço. Mesmo esse grande desafio a fez pensar em desistir dos seus sonhos, mas era mais um obstáculo que estava disposta a pular. A energia do Pelourinho retratava algo indecifrável para Negra Jhô, ela só sentia a força da sua ancestralidade tomando o seu corpo e energizando a sua aura. Conheceu pessoas de todos os tipos, dentre elas uma mulher chamada Áurea, que, logo depois, se tornava a sua amiga e comadre. Passou a morar na casa dessa amiga, na Rua Frei Vicente nº 04-Pelourinho. Perambulando pela Cidade de Salvador, Negra Jhô, com seu estilo exótico, com seus turbantes e amarrações, saia à procura de emprego, onde não conseguia êxito. Negra Jhô passou a fazer congelamentos e trabalhos domésticos na casa de patrões "brancos". Mesmo assim continuava muito atenciosa e perfeccionista em suas atividades. Mas isso era por pouco tempo, logo passou a freqüentar ensaios de blocos carnavalescos, com seu estilo ímpar, chamava atenção, aquela mulher com auto-estima elevada e nariz empinado. Nas horas vagas, Negra Jhô, prestava serviço para um bloco carnavalesco "Filhas de oxum", foi o destaque oficial desse bloco por seis anos. Com suas economias, consegue alugar um quartinho no Campo Grande, onde morou com seu único filho por três anos. Comprou uma casa no bairro Engenho Velho de Brotas, onde continuou em sua rotina, entre a arte e a batalha, durante mais uns três anos, quando foi morar em Campinas de Pirajá, mais próxima de alguns parentes, onde ficava mais tranqüila pra deixar o seu filho em casa e sair pra batalhar.

Com muita atitude, Negra Jhô colocou um banco noLargo do Pelourinho, em frente à Casa de Jorge Amado, para trançar cabelos. Rapidamente espalhou-se no bairro a notícia e muitas pessoas tinham curiosidade em saber como fazer aquelas tranças, turbantes, amarrações e penteados afro, que direta ou indiretamente, ia transformando aqueles semblantes, resgatando a auto-estima das pessoas e a valorização enquanto negro. A partir desse momento, o Pelourinho não foi mais o mesmo, nas ladeiras do Pelô, em várias esquinas do bairro, era só olhar pro lado, que encontrávamos: crianças, jovens, mães e pais de família, principalmente os artistas locais, que adotaram o estilo para mostrar para o mundo o berço da cultura africana no Brasil. Negra Jhô passou a ser conhecida nacionalmente com a reforma do Centro Histórico, além dos artistas da terra, os turistas adotaram o estilo e levaram para o mundo a arte em suas próprias cabeças. Com muita luta, Negra Jhô conquistou um espaço na Rua Frei Vicente nº 04 – Pelourinho. Por ironia do destino, no mesmo casarão onde foi acolhida

por sua amiga "Áurea", na sua vinda à capital. Esse pequeno espaço foi denominado como "Salão da Negra Jhô". A partir daí, foi procurada por artistas famosos de todo o Brasil e fez a cabeça de artistas como: Tiago Lacerda, Carlinhos Brown, Gilberto Gil, Daniela Mercury, Ivete Sangalo, Lázaro Ramos, Bira Jackson, Aloísio Meneses, Virgínia Rodrigues, Toni Garrido, Saulo, Regina Casé, Sandra de Sá, Zezé Mota, Tony Garrido, Djavan, Gilmelândia, Margareth Menezes, Márcia Short, Tonho Matéria, Pierre Onassis, Jau Peri, Preta Gil, Carla Cristina, Elba Ramalho, e muitos outros artistas.

Além de gerar emprego e renda para mulheres negras, Negra Jhô continua com os pés no chão, fazendo seu trabalho social em bairros periféricos, escolas públicas, terreiros de candomblé, delegacias e hospitais, sem qualquer ajuda financeira.

No ano de 1999, foi homenageada com o "Troféu Ujama", pelo Bloco Afro Olodum, pelo seu trabalho social desenvolvido na comunidade do Pelourinho. No ano de 2003, Negra Jhô era mais uma entre as dez candidatas ao símbolo do maior carnaval de rua do mundo, o carnaval de Salvador, levou o primeiríssimo lugar com totais méritos. No mesmo ano, ela se tornaria o destaque principal do Bloco Afro Olodum, onde veio em cima do trio elétrico, vestida com a indumentária referente ao tema de cada ano e fazendo as suas evoluções.

Em 1992, foi princesa do Bloco Afro Ilê Aiyê, e, como estilista afro, continuou com seu espírito vitorioso, colocando cinco rainhas e cinco princesas no bloco. Em 2005, 2006 e 2009, Negra Jhô entrou em cena novamente, mostrando o seu lado de atriz, atuando como a primeira Maria negra, a mãe de Cristo, noPprojeto "O Salvador em Salvador", convidada pelo produtor Carlos Petrovich (in memoriam). Em 1998, depois de um desfile nas ruas do Pelourinho, com as roupas dos estilistas Soudam e Kaveski, Negra Jhô passou a ser o amuleto dessa dupla, durante dez anos desfilou no "Barra Fashion" como principal atração desse Projeto. Em 2007 e 2008, representou "Ogum" no Projeto Trezena de Santo Antônio, na Praça da Sé. Simplicidade, humanidade e sem preconceitos, Negra Jhô se tornou popular também na Cultura GLS, eleita madrinha universal dos gays desde a 1º Parada Gay. Como referência de mulher negra, recebeu várias premiações, fez vários comerciais, programas de TV, revistas, livros, jornais e shows de vários artistas.

Negra Jhô, um dos pseudônimos mais conhecidos que emprestam o seu prestígio ao nome de Valdemira Telma de Jesus Sacramento, está provocando uma verdadeira revolução no mundo estético do que se convencionam chamar de cabeça feita. É assim que o mundo recebe a arte das tranças, torços e turbantes criados de forma genial por Negra Jhô.

Filha de Ogum com Iansã, avó de uma neta, mãe de dois filhos e dezenas que o mundo lhe deu, mulher, negra, guerreira, ousada, orgulha-se em saber que contribui de forma eficaz para a emancipação da identidade negra e para a auto valorização da sua epiderme, resgatando a auto-estima de um povo abençoado e riquíssimo em cultura. "Sem luta não há vitória".

Por toda a exposição feita acima, consideramos mais que merecida a concessão do Título de Cidadã da Cidade de Salvador à Senhora Valdemira Telma de Jesus Sacramento, a nossa Negra Jhô.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 10/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Epaminondas de Souza Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1o - Fica concedido o Título de cidadão da Cidade de Salvador ao Senhor Epaminondas de Souza Mendes.

Art. 2o - A Mesa da Câmara fica autorizada a providenciar a entrega do referido título em Sessão Solene, previamente marcada e convocada para este fim.

Art. 3o - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4o - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22de março de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Epaminondas de Souza Mendes, 74 anos, casado, nascido em 20 de setembro de 1936, no Município de Inhambupe, na localidade denominada de Baixa Grande, devido às dificuldades locais de transporte, foi registrado na Cidade de Entre Rios, Bahia. Filho dos agricultores Bernardino Mendes de Souza e Idalina Mendes de Souza, por falta de escolas na localidade onde residia, aprendeu ler e escrever com o próprio pai que era alfabetizado. No dia 20 de setembro do ano de 1944, ao completar oito anos de idade, recebeu do seu pai como presente de aniversário uma enxada de 2.1/2 libras e a partir do dia seguinte (com oito anos e um dia passou a fazer parte efetiva das atividades laborais na lavoura juntamente com os irmãos mais velhos capitaneados pelo pai Bernardino). A partir daí, observando as dificuldades que seu pai enfrentava para dar a manutenção de alimentação, roupa e calçado para a sua família que era numerosa (quatorze filhos), decidiu que após o expediente, que ia até mais ou menos 17 horas (horário este avaliado pela altura do sol, uma vez que na localidade ninguém possuía relógio), deveria, paralelamente à plantação (agricultura) da família, (fumo, milho, melancia, cana, etc.), fazer a sua plantação particular, cuidando-a até que não mais houvesse claridade suficiente para enxergar as ervas que deveriam ser capinadas e a partir dessa sua iniciativa, com a venda dos produtos produzidos, passou a comprar a sua própria roupa e equipamentos necessários para prosseguir nas suas atividades nas plantações, excetuando-se a alimentação que era fornecida pelo seu pai. Viveu nesta luta até aos dezessete anos, tentando frequentar a escola municipal que fora instalada na localidade quando havia alcançado os 12 anos, porém sem êxito, uma vez que as suas atividades na lavoura o impediam de realizar tal sonho.

Exatamente em 11 de fevereiro do ano de 1954, antes de completar dezoito anos (acompanhando o costume de todos os jovens interioranos), decidiu vir para a cidade grande (Salvador), em busca de oportunidade de crescer, ter uma vida mais confortável e prestar ajuda financeira aos seus pais. Inicialmente, empregou-se num armazém de nome Rancho Alegre, no bairro da Liberdade, de propriedade de um irmão mais velho de nome Manoel Mendes Neto. Porém, possuidor de temperamento forte e espírito de aventura, não conseguiu adaptar-se ao sistema. Após alguns meses de trabalho no armazém, pediu demissão e foi aventurar-se em outros ramos de atividades, inclusive como guarda noturno (com o tenente Gaspar, comandante da Guarda). Após regularizar a sua situação com relação ao Exército, entre 18 e 19 anos, justamente em fevereiro de 1955, empregou-se na firma Refrigerantes da Bahia (que produzia coca cola), cuja fábrica funcionava vizinho ao Convento de São Joaquim, por lá ficando até o final de 1956, quando foi dispensado. Durante o ano de 1956, enquanto já como operador na coca cola, iniciou-se a obra de construção do prédio da Petrobrás bem em frente à fábrica e ao ver a obra em pleno andamento, despertou o desejo de trabalhar naquela empresa, sem mesmo saber o que ela produzia, já que nunca tinha ouvido falar em petróleo. Justamente no dia 25 de abril de 1957, foi admitido na tão sonhada Petrobrás, na função de trabalhador braçal, exercendo as atividades de servente, (já que era semi-analfabeto, uma vez que nunca tinha frequentado uma escola). Além do serviço de limpeza, lhe foi designado servir cafezinho pela manhã e pela tarde, nos departamentos de Controle de Estoques e de Inventário, os quais funcionavam no segundo andar do prédio em Jequitaia. Observador e interessado em progredir na empresa, percebeu que para conseguir galgar algum cargo com mais destaque e melhor salário, necessário seria que tivesse conhecimentos e mais estudos. Daí surgiu à oportunidade oferecida pela própria empresa, de curso de alfabetização aos empregados que nunca tinham frequentado escola. Aproveitando esta oportunidade, matriculou- se para estudar à noite. Lá chegando, expôs para a professora as intenções de progredir dentro da Petrobrás e em apenas um ano, preparou-se de tal modo, que, no final de 1958, submeteu-se ao exame de admissão ao ginásio no Colégio Estadual João Florêncio Gomes, tendo sido aprovado entre os melhores. Durante o período em que frequentava o curso de alfabetização, surgiu a oportunidade de uma vaga para auxiliar de Portaria (Protocolo), justamente no Departamento de Controle de Estoques (onde servia cafezinho). A partir daí, as coisas começaram a melhorar para ele. Em 1960, já

cursando o segundo ano ginasial, surgiram 10 vagas para a função de auxiliar de escritório no próprio setor onde trabalhava, (concurso interno) só que exigia que o empregado possuísse a quarta série ginasial (ele não tinha), quando tentou se inscrever, lhe foi negada a oportunidade. Como sempre foi e é lutador, não depôs as armas, procurou o então superintendente (Dr. Yvan Barretto de Carvalho), por acaso, ele havia tirado férias de um colega do 5º andar (onde o Dr. Yvan à época era chefe de Operações e lá também servia cafezinho), solicitou do superintendente a permissão para que se inscrevesse no concurso, mesmo não tendo o Ginásio completo, quanto a questão de ser aprovado ou não, caberia à sua capacidade de estudar e assimilar os quesitos impostos nas regras das provas. No dia da realização das provas, concorreu com dois outros colegas, um já cursando o primeiro ano científico e o outro o segundo ano científico. Todos os três foram aprovados, no entanto para a sua alegria, passou em primeiro lugar com nota igual a 8,75, enquadrado desta forma como auxiliar de Escritório. Em 1962, já concluindo o curso Ginasial, todos do departamentos (auxiliares de escritório), por força do Sindicato, foram enquadrados na função de ajudante administrativo. Em 1963, submeteu-se ao teste na Escola de Engenharia Eletromecânica da Bahia, sendo aprovado em 5º lugar para fazer o Curso Técnico em Máquinas e Motores, concluindo este curso no final de 1965.

Possuidor do diploma, a empresa deu-lhe a grande oportunidade de participar de um concurso para fazer curso para operador de Sonda de Produção, curso este que durou dois anos e sete meses, no qual passou e foi aprovado em primeiro lugar. Em 1º de abril de 1969, foi enquadrado na função de operador. Com o seu desempenho nas operações, como reconhecimento dos engenheiros chefes do Setor de Completação de Poços, foi indicado para estagiar por quatro meses com a finalidade de ser promovido à função de encarregado de Sonda. Só que no segundo mês ele já estava tirando férias de outros encarregados, por isso, em primeiro de abril de 1970 já estava sendo enquadrado na função de encarregado de Sonda de Produção. Após aposentar-se e ainda prestar serviços para a Petrobrás na SOTEP (Sociedade Técnica de Perfuração). A partir de 1989, passou a dedicar o seu tempo dentro da ASTAPE – Associação Trabalhadores, Aposentados e Pensionista Petrobras Bahia, em benefício dos aposentados e pensionistas, orientando-os, corrigindo irregularidades e questionando judicialmente os seus direitos. Dentro da ASTAPE, foi eleito pelos associados, em 1989, para o cargo de Primeiro secretário. Em 1993, foi eleito para o cargo de presidente. Em 1997 e 2000, foi eleito por duas vezes consecutivamente para o cargo de vice-presidente. Em 2003 e 2006, foi eleito por duas vezes consecutivamente para ocupar o cargo de presidente. Por questão estatutária, não tinha mais como ser reconduzido ao cargo de presidente, por isso, foi eleito em 2009 para ocupar as Diretorias Previdenciária e Assistência Social. Em 2008, foi eleito pela categoria para exercer a função de conselheiro suplente da PETROS. Hoje está em fase de conclusão do curso universitário para graduar-se Bacharel em Teologia.

O Senhor Epaminondas Mendes, durante quase 22 anos de ASTAPE, uma entidade civil sem fins lucrativos, foi uma das pessoas que ajudou a construir melhores condições de vida as pessoas beneficiadas, com os programas sociais da mesma, investindo grande parte das contribuições de seus associados em ações de lazer, esporte, tendo implantado o Centro de Atendimento Social, célula mater da instituição, onde são desenvolvidas atividades de informática para a maturidade, yoga, dança de salão e artesanato, sendo que das cotas liberadas para os associados, 10% é destinada à população carente, objetivando uma melhoria na qualidade de vida dos seus associados e da comunidade.

Nestes anos de existência, a trajetória da ASTAPE foi coroada de inúmeras vitórias para os aposentados e pensionistas, bem como para a comunidade carente, podendo-se elencar algumas de maior relevância: Assistência Multidisciplinar de Saúde que foi estendida aos aposentados, pensionistas e dependentes nos mesmos moldes dos trabalhadores da ativa; cotas para a comunidade carente para que possa participar do Centro de Atendimento Social; retorno de centenas de aposentados e pensionistas ao fundo de pensão PETROS, passando a receber suplementação e distribuição de cestas básicas para comunidades carentes que buscam a associação.

Portanto, nada mais justo que seja concedido o Título de Cidadão soteropolitano ao Senhor Epaminondas de Souza Mendes, alguém que trabalha em benefício social para os (as) cidadãos carentes da Cidade de Salvador.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao ministro das Cidades, Dr. Mário Sílvio Mendes Negromonte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao ministro das Cidades, Dr. Mário Sílvio Mendes Negromonte.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador providenciará o referido Título que será entregue em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

Mário Sílvio Mendes Negromonte, brasileiro, nascido em 06/07/50, em Recife/PE, é casado com Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte, com quem tem três filhos, Gabriella, Mário Júnior e Daniella. Saindo da sua cidade natal, formou-se em Direito e fixou residência em Salvador. No curso de sua bem sucedida trajetória empresarial, foi sócio fundador da empresa Jomafi Construção Ltda., tendo executado diversas obras.

Já estabelecido em Salvador, ingressou na carreira política em 1991, elegendo-se deputado estadual. Em 1995, elegeu-se deputado federal exercendo sucessivos mandatos até 2011, estando atualmente no 5º mandato.

Durante esse período foi vice-presidente do PSDB/BA, vice-líder da bancada do partido na Câmara Federal. Em 2000, tornou-se vice-líder do bloco PSDB/PTB. Em 2001, torna-se vice-líder do PP, em 2006 líder do PP na Câmara dos Deputados e ainda em 2006, vice-presidente nacional do PP. Assume, em 1993, a Secretaria Municipal de Transportes de Salvador, na gestão da então prefeita Lídice da Mata, tendo destacada atuação para a melhoria dos transportes e beneficia a população de Salvador com excelente trabalho. Sua atividade parlamentar sempre foi voltada para o social com vários projetos através das Comissões de Desenvolvimento Urbano e Interior, Finanças e Tributação, Fiscalização Financeira e Controle, Viação e Transportes, Minas e Energia dentre outras. Durante todo esse período os seus projetos sempre foram voltados para a Bahia e, principalmente, para a Cidade de Salvador.

Recebeu várias homenagens e condecorações pelo seu espírito público, dentre elas, Cidadão de Paulo Afonso, Medalha do Mérito do Transporte Urbano Brasileiro, Cidadão de Alcobaça, exercendo também delegação em missões oficiais como o Congresso Americano da Associação Interparlamentar de Turismo, Fórum Paulista do Transportes, e outras como o reconhecimento das Cidades de Alcobaça/BA e Alcobaça/Portugal como cidades gêmeas. Foi destacado na publicação do DIAP como categoria "em ascensão" do cabeças do Congresso.

Atualmente, foi nomeado pela Presidenta da República, Dilma Roussef, para comandar uma das pastas mais importante do governo, o Ministério das Cidades.

Pelo exposto justifica-se plenamente o Projeto de Resolução que ora propomos, outorgando ao Dr. Mário Sílvio Negromonte, uma das mais nobres honrarias outorgadas por esta Casa Legislativa, o Título de Cidadão da Cidade do Salvador, para cuja aprovação contamos com o apoio dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao coronel aviador Ary Soares Mesquita.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador ao coronel aviador Ary Soares Mesquita.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador providenciará o referido Título que será entregue em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

O currículo do homenageado integra a justificativa.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/11

Concede o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a André de Castro Silva Agra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a André de Castro Silva Agra.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador providenciará o referido Título que será entregue em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

JUSTIFICATIVA

André de Castro Silva Agra, nascido em Alagoas, administrador de Empresas e MBA pela UNIFACS, com especialização em Finanças pela Business School of São Paulo e em Gestão de Negócios pela Universidade da Califórnia, Berkeley. Fluente em inglês, com formação pela New England School of English, escola especializada como segunda língua da Universidade de Harvard, Boston, Massachussets.

Iniciou suas atividades profissionais como estagiário da CPC Alagoas, em Marechal Deodoro, Alagoas, empresa petroquímica do Grupo ODEBRECHT.

Foi contratado e convidado a ocupar posição de analista de Planejamento na CPC Camaçari, em Camaçari, BA, à época holding dos negócios petroquímicos do Grupo ODEBRECHT.

Ocorre a fusão das empresas CPC com a Salgema, de Alagoas, onde fez parte do grupo de integração dos negócios, ainda como analista.

Foi convidado a assumir posição na holding da ODEBRECHT S/A, em Salvador, como integrante da equipe de formação da TRIKEM S/A, empresa que fundiu a CPC, Salgema e CQR.

Desligou-se da TRIKEM S/A por motivos de estudos, quando então ingressou na Universidade da Califórnia, em Berkeley, para uma Especialização em Gestão de Negócios.

Retorna para São Paulo e é convidado a ocupar posição no Grupo ODEBRECHT como gestor do projeto gás-químico da CPP – Companhia Petroquímica Paulista, joint-venture entre a OPP (petroquímica do Grupo ODEBRECHT) e a Petrobrás, projeto este de implantação de uma planta petroquímica na fronteira com a Bolívia, com investimentos previstos de cerca de um bilhão de dólares.

É convidado a integrar a equipe da OPP-Trikem, holding da ODEBRECHT que reunia os ativos das duas petroquímicas fundidas.

Participa da equipe de formação da Braskem na equipe de Planejamento Estratégico da holding petroquímica do Grupo ODEBRECHT.

Deixa o Grupo ODEBRECHT e ocupa posição na COELBA S/A, do Grupo NEOENERGIA, como assessor da diretoria de Gestão de Pessoas.

Com um ano é convidado a assumir a posição de Gestor de Projetos em posição ligada à Presidência da COELBA.

No ano seguinte é promovido e assume a posição de Gerente de Planejamento e Controle como o gerente mais novo da história da COELBA, com a responsabilidade de assumir e unir os departamentos de Planejamento Financeiro (ligado à diretoria financeira) e o departamento de Planejamento Estratégico (ligado à Presidência).

Deixa a COELBA e assume o projeto de formação de uma empresa aérea para transportes de passageiros pela TAF – Linhas Aéreas S/A, sendo o responsável pelo planejamento comercial, acordos internacionais e pelo business plan do negócio, tendo sido um dos responsáveis pela apresentação e aprovação do projeto junto à Boeing, em Seattle.

Finaliza o projeto na TAF e assume a posição de Diretor de Desenvolvimento de Negócios pela LM Transportes, em Salvador, posicionando a empresa entre uma das maiores do segmento no País, dobrando sua frota e quase triplicando o faturamento em dois anos.

Segue abrindo filiais em outros Estados, alavancando o nome da Bahia, fortalecendo o grupo, gerando mais empregos e pagando mais impostos que se revertem em benefícios para o nosso povo.

Casado com Fernanda Barradas Carneiro Agra e à espera do seu primeiro filho, este alagoano de nascimento é mais um daqueles que aqui chegando se assumem como baianos natos e de coração, aprendendo os nossos hábitos, se integrando à nossa sociedade de tal forma que simplesmente ignoramos que não nasceram aqui.

André não ocupou cargos públicos, de projeção pública, mas, como diretor da COELBA, como executivo da Odebrecht e como atual diretor da LM, sem dúvida, contribuiu e tem contribuído em muito para a nossa terra. São essas pessoas que militam na iniciativa privada, que não vemos no dia a dia do noticiário, pela própria natureza das suas atividades, mas que contribuem com as suas inteligências e experiências profissionais, que esta Câmara pretende homenagear.

Nascido em Alagoas, é, em verdade, um daqueles baianos que ninguém pode negar. Não veio aqui para passar pela Bahia. A Bahia passou por ele e se instalou em seu sangue, em seu espírito e, sobretudo, em sua maneira de viver.

André sempre soube explicar, na condição de soteropolitano, aos amigos de fora os encantos desta Cidade.

Como é passar no Dique e receber um axé dos orixás... seguir direto e contar como era ver a Fonte Nova azul, vermelha e branca... e vermelha e preta... os torcedores do Vitória misturados aos do Bahia...sem bomba, sem tiro, nem pancadaria...

É ter a consciência que mora em uma cidade onde Deus pegou o melhor das outras partes do mundo, encostou no mar, do lado de umas serras, cortou por uns rios...misturou tudo... e fez uma linda cidade, dando-lhe o nome de Seu Próprio Filho...

Pelo exposto, justifica-se plenamente o Projeto de Resolução que ora propomos, outorgando ao Dr. André de Castro Silva Agra, o Titulo de Cidadão da Cidade de Salvador, para cuja aprovação contamos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO
CARLOS MUNIZ
MOISÉS ROCHA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/11

Concede a Medalha Thomé de Souza ao ministro da Cidades, Dr. Mário Sílvio Mendes Negromonte

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha Thomé de Souza ao ministro das Cidades, Dr. Mário Sílvio Mendes Negromonte.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal do Salvador providenciará a referida Medalha que será entregue em Sessão Solene para este fim convocada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão pela verba própria do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO

Mário Sílvio Mendes Negromonte, brasileiro, nascido em 06/07/50, em Recife/PE, é casado com Ena Vilma Pereira de Souza Negromonte, com quem tem três filhos, Gabriella, Mário Júnior e Daniella. Saindo da sua cidade natal, formou-se em Direito e fixou residência em Salvador. No curso de sua bem sucedida trajetória empresarial, foi sócio fundador da empresa Jomafi Construção Ltda., tendo executado diversas obras.

Já estabelecido em Salvador, ingressou na carreira política em 1991, elegendo-se deputado estadual. Em 1995, elegeu-se deputado federal exercendo sucessivos mandatos até 2011, estando atualmente no 5º mandato.

Durante esse período foi vice-presidente do PSDB/BA, vice-líder da bancada do partido na Câmara Federal. Em 2000, tornou-se vice –líder do bloco PSDB/PTB. Em 2001, torna-se vice-líder do PP, em 2006 líder do PP na Câmara dos Deputados e ainda em 2006, vice-presidente nacional do PP. Assume, em 1993, a Secretaria Municipal de Transportes de Salvador, na gestão da então prefeita Lídice da Mata, tendo destacada atuação para a melhoria dos transportes e beneficia a população de Salvador com excelente trabalho. Sua atividade parlamentar sempre foi voltada para o social com vários projetos através das Comissões de Desenvolvimento Urbano e Interior, Finanças e Tributação, Fiscalização Financeira e Controle, Viação e Transportes, Minas e Energia dentre outras. Durante todo esse período os seus projetos sempre foram voltados para a Bahia e, principalmente, para a Cidade de Salvador.

Recebeu várias homenagens e condecorações pelo seu espírito público, dentre elas, Cidadão de Paulo Afonso, Medalha do Mérito do Transporte Urbano Brasileiro, Cidadão de Alcobaça, exercendo também delegação em missões oficiais como o Congresso Americano da Associação Interparlamentar de Turismo, Fórum Paulista do Transportes, e outras como o reconhecimento das Cidades de Alcobaça/BA e Alcobaça/Portugal como cidades gêmeas. Foi destacado na publicação do DIAP como categoria "em ascensão" do cabeças do Congresso.

Atualmente, foi nomeado pela Presidenta da República, Dilma Roussef, para comandar uma das pastas mais importante do governo, o Ministério das Cidades.

Pelo exposto justifica-se plenamente o Projeto de Resolução que ora propomos, outorgando ao Dr. Mário Sílvio Negromonte, uma das mais nobres honrarias outorgadas por esta Casa Legislativa, o Título de Cidadão da Cidade do Salvador, para cuja aprovação contamos com o apoio dos meus ilustres pares.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
PEDRO GODINHO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº41/11

Considerando que um projeto de ensino-aprendizagem se constitui a longo prazo em uma concepção de formação humana;

considerando que esta formação perpassa, também, um processo de emancipação, que ocorre de maneira gradativa, através da produção autônoma do conhecimento adquirido, principalmente através da leitura;

considerando a necessidade da democratização do saber e o papel que os livros cumprem na elaboração crítica da realidade existente;

considerando que no contexto do projeto de ensino-aprendizagem, a biblioteca escolar apresenta-se como um importante vetor de aprendizagem, já que sua função pedagógica está relacionada a uma ação em prol da leitura, de incentivo ao hábito de ler, à pesquisa escolar e ao desenvolvimento do trabalho intelectual que proporcionam ao educando meios para melhor desempenhar seus papéis sociais, e, por fim, a ação cultural que a leitura oferece no processo de formação, entendimento e reconhecimento da identidade do cidadão para com a sociedade na qual está inserida;

considerando que a biblioteca escolar justifica sua própria existência no desempenho das atividades de ensino, cultura e lazer desenvolvidas dentro da escola, contribuindo para o bom desempenho do projeto político-pedagógico.

considerando que os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), documento norteador das propostas curriculares das escolas de ensino fundamental e médio, expõem que, a biblioteca escolar é "[...] a primeira das condições favoráveis para a formação de bons leitores, ao lado do acervo de classe e das atividades de leitura" (PCN, v. 2, p. 58). De fato, a existência da biblioteca escolar infere positivamente na qualidade do processo de ensino.

Considerando, ainda, que integrar as bibliotecas públicas escolares e os órgãos regionais da Secretaria ria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser – SECULT, atende ao que determina a Lei nº 9394/96 e a Lei 10.172 de 9 de janeiro de 2001 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, criar o Sistema Municipal de Bibliotecas Escolares de Salvador (SMBE–SSA), como um meio de estruturar, implementar e criar novas bibliotecas escolares, transformando-as num espaço de acesso à cultura e de exercício de cidadania para os alunos e a comunidade escolar.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
OLÍVIA SANTANA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 42/11

Considerando que a maioria dos jovens conclui o ensino médio sem ter nenhuma ideia sobre que profissão seguir.

considerando que é necessário o aluno nesta fase ter uma orientação sobre o que faz e como se processa o dia a dia de cada profissão;

considerando que este teste serve como norteador para que o jovem decida qual a profissão que realmente se identifica;

considerando que a partir do momento que este se identifica com a profissão as chances para se tornar um profissional bem sucedido são bem maiores.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
ao governador, tornar obrigatória a avaliação vocacional para os alunos concluintes do ensino médio das escolas públicas estaduais.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
JOCEVAL RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 43/11

Considerando a importância e necessidade de controle e eficiência nos gastos públicos do Município;

considerando a orientação emanada do TCM – Tribunal de Contas dos Municípios através da Resolução, 1120/05 e especialmente as recomendações contidas nos Pareceres 832/08 e 788/09;

considerando que a permanência da subordinação da Controladoria Geral do Município à SEFAZ implica em confronto frente à orientação do TCM;

considerando a posição já adotada pelo Município através da nomeação de Comissão para definir melhor operacionalização da Controladoria;

considerando, ainda, a necessidade de se adequar a vinculação da Controladoria à administração maior da Prefeitura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que promova, através de Projeto de Lei, alteração no Organograma da Prefeitura, relocando a estrutura da Controladoria Geral do Município da SEFAZ para a CASA CIVIL.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 44/11

Considerando o crescente número de veículos em circulação na Cidade Salvador;

considerando que não há normas disciplinadoras;da atuação dos guardadores de veículos na Cidade.

considerando que a ação dos mesmos vem trazendo sérias conseqüências aos proprietários, seja a cobrança de valores abusivos, ou, por conseqüência, danos materiais nos veículos;

considerando a necessidade urgente de disciplinar a ação dos mesmos nas vias públicas da cidade;

considerando, ainda, que existem muitos menores no exercício da função.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
INDICA:

ao prefeito, que sejam viabilizadas ações, através do órgão próprio da Prefeitura, de controle e disciplinamento dos guardadores de veículos em atividades na Cidade, visando a coibir as arbitrariedades que vêm acontecendo na categoria.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
SANDOVAL GUIMARÃES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 45/11

Considerando o que preceitua o art. 5º da Constituição Federal, inciso XV, que garante todos os cidadãos brasileiros o direito de ir vir, bem como o disposto no art. 8º, inciso II da LOM – Lei Orgânica do Município, "cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência";

considerando que para as pessoas com deficiência visual é extremamente difícil obter informações sobre o funcionamento do sistema de travessia nas faixas de pedestres e que acabam tendo que contar com a boa vontade dos demais transeuntes, que substituem o Poder Público para facilitar o acesso na Cidade;

considerando que os logradouros públicos possuem um sistema de semáforo para travessia de pedestres apenas com a sinalização visual de cores (verde, amarelo e vermelho), que não indicam para um deficiente visual se é possível fazer a travessia das calçadas para chegar ao destino pretendido;

considerando que os semáforos terão diferenciação sonora, indicando o momento de travessia ou de espera, em ambos os sentidos, para que o pedestre com deficiência visual possa acompanhar as etapas;

considerando que a providência de instalar, nas calçadas dos logradouros, piso de textura diferenciada da calçada para indicar os locais com o semáforo sonoro permitirá que os deficientes visuais identifiquem localização dos semáforos sonoros, a exemplo do sistema utilizado com sucesso na Cidade de Brasília/DF.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR:

INDICA:

ao prefeito, a instalação de semáforos sonoros para travessia de pedestres portadores de deficiência visual nas avenidas do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ISNARD ARAÚJO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 46/11

A creche pública no Brasil surge como uma política social que reconhece a maternidade enquanto uma função social e não uma atribuição de responsabilidade exclusiva das mulheres, para que as trabalhadoras, não arquem sozinhas com as responsabilidades da reprodução e do viver.
A garantia de creches públicas e educação infantil em tempo integral, é determinante, faz parte da busca por políticas que contribuam para alterar o padrão do trabalho doméstico e de cuidados. A creche, para além de ser um direito da criança, é uma recusa ao atual modelo que reforça a responsabilidade individual das mulheres pelo cuidado com as crianças e é também indispensável para a entrada e permanência das mulheres no mercado de trabalho. Se não há a creche, quem cuidará da criança para que sua mãe possa trabalhar certamente será uma mulher, a avó, tia, irmã, uma conhecida ou a vizinha, e esta estará alijada

do mercado de trabalho formal.
As creches perderam o papel de lugar de simples depósitos de crianças para o de primeira etapa da educação básica, tal consideração está colocada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da educação infantil como parte da educação básica é uma contribuição decisiva para este segmento educacional, porque lhe dá uma dimensão maior, já que ela passa a ter uma função especifica no sistema educacional: o de iniciar a formação necessária a todas as crianças de 0 a 06 anos, dando-lhe noções para que possam exercer a cidadania e receber os conhecimentos básicos para os seus estudos posteriores. As ações da creche por orientação da LDB passam a ter intencionalidade educativa, não se restringindo mais à "guarda" e ao "cuidado".
Da mesma forma, segundo a concepção de Educação Infantil, as creches devem ser pensadas como espaço complementar à ação da família e exige uma articulação permanente entre família, escola e comunidade na construção de um projeto pedagógico. Nesta questão, é de fundamental importância a valorização do profissional que trabalha com crianças de 0 a 06 anos, com um novo patamar de habilitação, derivado das responsabilidades sociais e educativas que esperamos.
Sabemos da situação em que vivem as creches mantidas pela Prefeitura Municipal de Salvador, os atrasos constantes do pagamento dos salários dos funcionários, as greves dos profissionais que criam uma situação de total descontrole do período de funcionamento, penalizando os responsáveis pelas crianças que ficam sem opção de local para deixar os filhos enquanto trabalham.
As creches são para grande parte das trabalhadoras e trabalhadores de Salvador um serviço público essencial, não apenas relacionado à educação, mas, também, à assistência social, motivo pelo qual não pode sofrer interrupções.
Com a interrupção do serviço, as crianças privam suas mães e pais de trabalhar e com isso atender às necessidades básicas da família, causando, inúmeras vezes, a demissão do responsável, por conta das inúmeras faltas ao trabalho ao não ser encontrado o serviço funcionando adequadamente.
Além desses problemas, surge outro, que, para alguns estudantes é a época mais aguardada do ano, mas que causam muitas dores de cabeça para quem não tem com quem deixar os filhos durante as chamadas férias escolares, o recesso da creche, que vem ocasionando a demissão ou abandono de emprego de muitas mães e pais ou o abandono de crianças em casa nesse período.
A Defensoria Pública do Estado de São Paulo garantiu a abertura de creches e pré-escolas durante o ano inteiro, inclusive no período de férias e recesso escolar, compreendendo que a vida das pessoas não pára durante as férias escolares e a maioria das mães e dos pais continuam trabalhando. Por isso, as férias das creches não podem ser como as férias das escolas. Elas precisam continuar funcionando.
Reconheço as dificuldades para manter as creches funcionando o período normal e dificuldades maiores para funcionamento o ano inteiro, o ideal é que a Secretaria Municipal de Educação já comece a estudar a abertura da creche no período de férias devido à importância das creches como forma de garantir a segurança das crianças enquanto os pais trabalham.
Portanto, é a presente Indicação um instrumento para assegurarmos o funcionamento regular das creches de Salvador e ampliar o seu funcionamento para o período de férias escolares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, através da Secretaria Municipal de Educação, estender os dias de funcionamento das creches municipais aos meses de junho e dezembro, considerados férias escolares em Salvador.
Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
GILMAR SANTIAGO

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 47/11

Considerando a importância da promoção de políticas públicas que visem à inclusão social das pessoas com deficiência no Estado da Bahia;

considerando a importância da valorização das pessoas portadoras com deficiência no Estado da Bahia;

considerando a importância da mobilidade urbana das pessoas com deficiência no Estado da Bahia;

considerando a importância do sistema ferry boat para o desenvolvimento social e econômico do Estado da Bahia, bem como para a mobilidade urbana;

considerando a importância da preocupação e da busca por soluções alternativas que promovam igualdade social no Estado da Bahia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, viabilizar a gratuidade do Sistema de Transporte Ferry boat para as pessoas com deficiência, visando a uma maior inclusão social das mesmas, bem como à promoção de políticas públicas que denotem a importância desse segmento para o Estado da Bahia.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 48/11

Considerando a importância do desenvolvimento da infra-estrutura do Município de Salvador;

considerando a importância das parcerias entre as empresas privadas e a Prefeitura Municipal de Salvador;

considerando a promoção de ações que visem à melhoria da mobilidade urbana dos cidadãos do Município de Salvador;

considerando a importância do Shopping Paralela para a promoção do desenvolvimento sócioeconômico no Município de Salvador;

considerando a importância da preocupação e da busca por soluções alternativas que promovam em equidade a segurança e o respeito aos motoristas no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao secretário de Transportes Urbanos e Infra-Estrutura, que viabilize, em parceria com o Shopping Paralela, a construção de uma ponte que liga a Via Marginal ao Shopping, aumentando, conseqüentemente, a segurança e a mobilidade urbana de todos os cidadãos soteropolitanos que trafegam por aquela área.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ALBERTO BRAGA

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 49/11

Considerando que a Constituição Federal de 1988 dispõe em seu art. 227, § 1º, I, que é obrigação do Estado, da família e da sociedade promover programas de assistência à saúde da criança e do adolescente, garantindo o direito à vida, educação, dignidade e respeito;

considerando a necessidade de promover a formação de consciência dos pais e dos jovens residentes no Município sobre a prejudicialidade de substâncias narcóticas, assim como a necessidade de informar os riscos desses jovens ingressarem no mundo do álcool em idade tenra;

considerando os danos provocados pelo uso dessas substâncias tóxicas que atingem não apenas a família e o futuro desses jovens, mas, também, toda a sociedade com o aumento da violência provocada pelo mercado do tráfico de entorpecentes;

considerando ser necessário a implantação de um Programa Municipal de Educação Anti-Drogas Permanente sobre os males causados pelo uso de produtos entorpecentes e ilícitos, assim como as conseqüências provocadas pelos mesmos, com a implantação de um centro onde possam ocorrer palestras diárias feitas por profissionais qualificados para atender à demanda da população jovem municipal, especificamente na rede de ensino pública estadual;

considerando que compete ao Poder Executivo, na execução e coordenação do Programa, através da Secretaria de Justiça e Recurso Humanos, com a Secretaria de Cultura, a Secretaria de Educação e a Secretaria de Saúde, para que ambas possam desenvolver as atividades em tela, entre os jovens e as famílias, para o pleno desenvolvimento e efetividade do Programa;

considerando a utilidade do presente Projeto, deverá o Poder Público Estadual, por meio de seus órgãos competentes, estabelecer os mecanismos administrativos necessários para a materialização do Programa, desde que atendidas previamente as condições a serem descritas pela Administração Pública Estadual.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é de extrema importância para os nossos munícipes, pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o envio de Mensagem à Assembléia Legislativa, acompanhada do competente Projeto de Lei, propondo o Programa Municipal de Educação Anti-Drogas Permanente, visando à conscientização dos jovens e das famílias sobre os malefícios do uso de entorpecentes, assim como combater a violência e enfraquecimento do mercado de tráfico de drogas.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
DAVID RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 50/11

Considerando que a Magna Carta assegura o direito à vida, à saúde e ao bem-estar do indivíduo, fulcrados no Capítulo III, Seção III;

considerando a proximidade dos Jogos Olímpicos de 2016 sediados no Estado do Rio de Janeiro, assim como a Copa Mundial de Futebol de 2014, com a Cidade de Salvador como umas das sedes para a Copa do Mundo, mostra-se necessário a implantação do Centro Especializado de Medicina do Esporte nos Municípios que sejam próximos ou diretamente vinculados à realização dos aludidos eventos, especificamente a Copa do Mundo de Futebol;

considerando a necessidade de cuidados preventivos com a saúde e o bem-estar de atletas profissionais e amadores, assim como pessoas praticantes de esportes;

considerando o perigo das chamadas "doenças silenciosas" que, se não diagnosticadas a tempo, podem levar os esportistas à morte súbita;

considerando a baixa renda da maioria da população, assim como a falta de patrocínio e o uso de instrumentos inadequados para a prática de esportes, é providencial o acompanhamento desses esportistas por profissionais capacitados;

considerando que compete ao Poder Executivo, na execução e implementação do Centro, através da Secretaria de Educação, Esporte Cultura e Lazer, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão, o pleno desenvolvimento do programa;

considerando a utilidade do presente Projeto, deverá o Poder Público Estadual, por meio de seus órgãos competentes, estabelecer os mecanismos administrativos necessários para a materialização do Centro Especializado de Medicina do Esporte, desde que atendidas previamente as condições a serem descritas pela Administração Pública Estadual;

Desta forma, a deliberação e análise da matéria é de extrema importância para os nossos munícipes, pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa para a conseguinte aprovação deste Projeto de Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, o envio de Mensagem à Assembléia Legislativa, acompanhada do competente Projeto de Lei, propondo a implementação do Centro de Especialização de Medicina do Esporte, visando à prevenção de doenças provocadas pela errônea prática de esportes, assim como preparar e tratar atletas para os eventos esportivos que serão sediados no Brasil.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
DAVID RIOS

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 51/11

Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, antigo Centro Federal de Educação Tecnológica da Bahia (CEFET – BA), é uma das mais importantes instituições de formação profissional qualificada do Estado, conceitualmente superior às inúmeras faculdades e centros universitários do Estado, público e gratuito;
considerando que a demanda por vagas excede em muito a oferta do IFBA;
considerando o altíssimo déficit educacional ainda apresentado em Salvador e no Estado da Bahia, mesmo após a expansão das vagas nas universidades públicas, expansão de campi pelo interior do Estado, a criação de nova universidade e oferecimento de bolsas em instituições particulares;
considerando que o déficit se apresenta maior nas regiões da Cidade que têm difícil acesso a essas instituições de ensino, localizadas no Centro ou em áreas nobres;
considerando que as dificuldades econômicas, do transporte público e da quali-

dade do ensino fundamental e médio público são fatores que afastam a principal parcela da juventude de Salvador – pobre, negra e moradora da periferia – do ensino público de qualidade;
considerando que o tempo despendido no percurso entre a instituição de ensino e a casa ou o trabalho dos/as estudantes, para aqueles/as que persistem contra os percalços e alcançam o ensino de qualidade, constituem um elemento que afeta negativamente a apreensão dos conteúdos da sala de aula e o tempo livre para o estudo;
considerando que a implantação de centros de ensino nas comunidades populares constitui políticas públicas efetivas de combate à marginalização social, à violência, ao desemprego e outras mazelas sociais que afetam, em última instância, a toda a sociedade – mesmo que de forma indireta e em níveis diferentes de intensidade;
considerando que os bairros do Subúrbio de Salvador e das Cajazeiras são dois dos maiores centros populacionais da Cidade, mais distantes geograficamente das oportunidades de ensino público, gratuito e de qualidade;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:
à Senhora Presidenta da República e ao ministro da Educação, que instalem unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da IFBA, nos bairros de Cajazeiras e Subúrbio de Salvador.
Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
MARTA RODRIGUES

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 52/11

Considerando que a tarifa social de energia elétrica foi retirada de 146 (cento e quarenta e seis) mil consumidores baianos que não fizeram o cadastramento do Número de Identificação Social (NIS) na Coelba;

considerando que o cadastro é necessário para que o consumidor continue usufruindo do benefício, conforme determinação da nova legislação aprovada pelo Congresso Nacional e regulamentada pela Resolução 414/2010 da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em setembro de 2010;

considerando que a tarifa social permite descontos que chegam a 65% na conta de luz e que essa economia pode fazer com que a população carente viva com mais dignidade, já que o orçamento poderá ser ajustado às despesas básicas como alimentação;

considerando que não se tem dado publicidade a essas informações, haja vista a tarifa social de energia elétrica ter sido retirada de 146 (cento e quarenta e seis) mil consumidores baianos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao governador, envidar esforços no sentido de dar maior publicidade ao fato de a população necessitar fazer o cadastramento do Número de Identificação Social para ter direito à tarifa social de energia elétrica, em virtude desse novo procedimento estar sendo pouco divulgado, gerando a retirada da tarifa social de 146 (cento e quarenta e seis) mil consumidores.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
GERALDO JÚNIOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 53/11

Considerando que a realização da Copa de 2014 e Jogos Olímpicos 2016 é uma excelente oportunidade para deflagrar intervenções urbanas em Salvador;

considerando a necessidade de descobrir, preparar e incentivar a formação de atletas;

considerando que o sucesso no uso do esporte como ferramenta educacional e social também pode estimular novos talentos esportivos, já que o universo de praticantes aumentará;

considerando que uns dos desafios do governo é otimizar a descoberta de atletas;

considerando que é senso comum entre os países mais desenvolvidos que o esporte é ferramenta importante na formação psicossocial de um cidadão (especialmente crianças), e não exclusivamente física. Dentro desse mote de "salubridade social", de fundamental importância inclusive no desenvolvimento moral do indivíduo, vê-se o esporte como peça fundamental ao processo de inclusão social;

considerando que o esporte rechaça condutas ilícitas e anti sociais;

considerando a necessidade em aliar bem-estar físico e mental com inclusão social;

considerando a construção de uma área para prática de diversas atividades olímpicas, a exemplo de quadras de basquete, vôlei, handball, futebol, futsal, natação, saltos ornamentais, atletismo, ginástica artística, entre outros;

considerando que este Projeto integra o Projeto do Parque Atlântico, previsto na requalificação do Aeroclube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a construção de um Parque Olímpico Sustentável, com responsabilidade econômica, social e ambiental, na área desapropriada pela Prefeitura Municipal de Salvador da sede de praia Paulo Maracajá Pereira do Esporte Clube Bahia, no bairro da Boca do Rio.

Sala das Sessões, 22 de março de 2011.
ANDREA MENDONÇA

EXPEDIENTE DA MESA

ATO Nº. 577/2011

Altera o Orçamento Analítico da Câmara Municipal de Salvador, na forma que indica, e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR no uso de suas

atribuições, com fundamento na Lei nº. 7.902/2010 e da Lei nº. 7.954/2010 e, ainda, considerando o disposto no Art. 35, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Salvador e as disposições da Lei Complementar nº. 101/00.

RESOLVE :

Art. 1º - Alterar o Orçamento Analítico de 2011, da Câmara Municipal de Salvador, na forma indicada no anexo a este Ato.

Art. 2º - A Unidade Orçamentária abrangida por este Ato e a Coordenação Central de Monitoramento da Execução Física e Orçamentária, deverão proceder ao registro das modificações dele resultantes.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR, em 23 de março de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

CARLOS MUNIZ
1º Secretário

MOISÉS ROCHA
2º Secretário

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

COMUNICADO Nº 002/2011

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS, no uso de suas atribuições, e considerando as disposições estabelecidas nos artigos 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, faz publicar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária da **CMS**, relativa ao bimestre janeiro e fevereiro de 2011.

Notas Explicativas:

1.O Balanço e as Demonstrações apresentadas referem-se ao Orçamento Fiscal, no âmbito da CMS.

2.Estas informações estarão disponíveis, na Internet, no endereço **http://www.cms.ba.gov.br**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 23 de março de 2011.

PEDRO GODINHO
Presidente

PROCESSO INDEFERIDO

PROCESSO CMS Nº : 0045/2011
INTERESSADO : Lourival de Jesus Bastos

PROCESSO DEFERIDO

PROCESSO CMS Nº : 0374/2011
INTERESSADO : Jair Chagas Menezes

PROCESSO CMS Nº : 0597/2011
INTERESSADO : Vereador Moises Rocha

Tabela 10 - Balanço Orçamentário

MUNICÍPIO DE SALVADOR-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-FEVEREIRO 2011 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	-	-	-		-		-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-		-		-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)							
DÉFICIT (VI)	–	–	-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)						–	–
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	–	–	-	–		–	–

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.636.000,00	0,00	105.636.000,00	73.450.685,40	73.450.685,40	13.487.635,39	13.487.635,39	12,77	92.148.364,61
DESPESAS CORRENTES	101.786.000,00	0,00	101.786.000,00	73.449.060,40	73.449.060,40	13.487.635,39	13.487.635,39	13,25	88.298.364,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	72.000.000,00	0,00	72.000.000,00	60.368.107,50	60.368.107,50	10.752.984,89	10.752.984,89	14,93	61.247.015,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.786.000,00	0,00	29.786.000,00	13.080.952,90	13.080.952,90	2.734.650,50	2.734.650,50	9,18	27.051.349,50
DESPESAS DE CAPITAL	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	3.850.000,00
INVESTIMENTOS	3.850.000,00	0,00	3.850.000,00	1.625,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	3.850.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.100.000,00	0,00	3.100.000,00	1.612.000,00	1.612.000,00	322.053,81	322.053,81	10,39	2.777.946,19
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.736.000,00	0,00	108.736.000,00	75.062.685,40	75.062.685,40	13.809.689,20	13.809.689,20	23,16	94.926.310,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)									
SUPERÁVIT (XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	–	–	–	–	–	–	–	–	–

FONTE: DIRFIN/CMS

PEDRO GODINHO
Presidente

LÍCIA MARIA FERREIRA AZEVEDO
Contadora CRC/BA 10.107

FRANCISCO REIS
Controlador

Tabela 11 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

MUNICÍPIO DE SALVADOR-PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-FEVEREIRO 2011 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
LEGISLATIVA	105.636.000,00	105.636.000,00	73.450.685,40	73.450.685,40	13.487.635,39	13.487.635,39	97,67	12,77	92.148.364,61
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	1.612.000,00	1.612.000,00	322.053,81	322.053,81	2,33	10,39	2.777.946,19
TOTAL (III) = (I + II)	108.736.000,00	108.736.000,00	75.062.685,40	75.062.685,40	13.809.689,20	13.809.689,20	100,00	23,16	94.926.310,80

FONTE: DIRFIN/CMS

PEDRO GODINHO
Presidente

SUZETH CERQUEIRA DE ALMEIDA
Contadora CRC/BA 8.954

FRANCISCO REIS
Controlador

Tabela 18 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

MUNICÍPIO DE SALVADOR- PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO-FEVEREIRO 2011 / BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2010				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2010			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.544,56	0,00	386.719,18	64.825,38
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	451.544,56	0,00	386.719,18	64.825,38

FONTE: DIRFIN/CMS

PEDRO GODINHO
Presidente

HILTON DE ABREU SANTA RITTA
Contador CRC/BA 6.516

FRANCISCO REIS
Controlador

PREFEITURA MUN. DO SALVADOR	ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG:1

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	ALOCAÇÃO	REDUÇÃO
200002-CMS	01. 031. 038. 2001	3.3.90.37	000	1.000.000	
	01. 031. 038. 2001	3.3.90.30	000		300.000
	01. 031. 038. 2001	3.3.90.36	000		200.000
	01. 031. 038. 2001	3.3.90.39	000		500.000
SUB-TOTAL				**1.000.000**	**1.000.000**
TOTAL GERAL				**1.000.000**	**1.000.000**

EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº	: 11/2011
PROCESSO CMS	: 0734/2011
CONTRATANTE	: CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR – CMS
CONTRATADA	: CARIMBOS E PLACAS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO	: Confecção de um troféu em acrílico e uma placa de aço.
VALOR TOTAL	: R$ 250,00(duzentos e cinqüenta reais)
BASE LEGAL	: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
DOT. ORÇAMENTÁRIA	: 01.031.038.2001 - 3.3.90.39.000
HOMOLOGAÇÃO	: 23/03/2011

Na Retificação do RESUMO DE INEXIGIBILIDADE nº 10/2011, publicado no DOL de 23/03/2011, pág. 04,

Onde se lê:
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE nº 10/2011

Leia-se:
RESUMO DE DISPENSA nº 10/2011



Edis discutindo projeto no plenário

Vereadores debatem importância do Parque Tecnológico

Projeto prevê isenção de impostos para empresas instaladas no empreendimento

Durante toda a sessão ordinária de terça-feira (22), no plenário da Câmara Municipal, os vereadores discutiram sobre os benefícios que serão alcançados com a instalação do Parque Tecnológico de Salvador. A aprovação do projeto que prevê a redução do Imposto Sobre Serviços (ISS) para 2% e isenção do IPTU às indústrias instaladas ou a serem instaladas no empreendimento gerou polêmica entre os vereadores.

Para o líder da bancada do governo na Casa, vereador Téo Senna (PTC), os interesses partidários têm que ser postos de lado para o benefício da população soteropolitana. "Não é um projeto do governo do Estado e sim da prefeitura de Salvador que, com a diminuição do ISS e isenção do IPTU, só trará benefícios, gerando emprego e renda para os moradores da cidade", afirmou.

O líder da bancada da oposição na Câmara, vereador Henrique Carballal (PT), também é a favor da aprovação do projeto. Segundo o petista, com a implantação do Parque Tecnológico, "indústrias sérias e de grande porte serão atraídas, graças ao governo do Estado, e vão ajudar a capital baiana a se desenvolver".

Já Alcindo da Anunciação (PSL) afirmou que não é contra a instalação do Parque Tecnológico, mas fez objeções: "Minha opinião é contrária à isenção de impostos aos grupos empresariais".

Diante dos problemas financeiros e administrativos que a prefeitura de Salvador tem enfrentado, o vereador Jorge Jambeiro (PSDB) também criticou as isenções previstas no projeto do Executivo. "João Henrique não está conseguindo tapar buracos e fazer prevenções para o período das chuvas e quer conceder isenções?", questionou.

Contrapartida

Para Jambeiro, esse é o momento do governo do Estado dar uma contrapartida. "É a hora de Jaques Wagner atuar. Não é só querer que o Parque Tecnológico comece a funcionar. O governo tem que viabilizar e dar o suporte para que isso aconteça", opinou.

O impacto que a instalação do Parque Tecnológico vai ter no trânsito da Avenida Luis Viana (Paralela) foi a preocupação do vereador Joceval Rodrigues (PPS), que sugeriu a realização de uma audiência pública sobre o tema. "A velocidade média na Paralela é de 10 a 20 km/h. Com a chegada do Parque Tecnológico como vai ficar o já caótico trânsito da região?", perguntou. Apesar de reconhecer a necessidade de gerar empregos para a população de Salvador, o vereador também não vê razões para isentar empresas multinacionais de impostos. "Não sou contra o projeto. Sou contra a forma como ele está sendo colocado", completou.

Um requerimento verbal foi formulado pelo vereador Pastor Luciano (PMN), solicitando que o secretário Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, Paulo Câmara, compareça ao plenário da Câmara Municipal de Salvador, mais uma vez, já que "vários vereadores ainda não estão convencidos dos benefícios que o Parque Tecnológico vai trazer, de fato, para a cidade". O secretário já esteve na Câmara fezendo exposição sobre a necessidade de implantação do Parque.

Como o projeto de isenção de impostos do Parque Tecnológico é o primeiro da pauta e, como ainda não há acordo para a votação, o que obstrui a votação de outros projetos, o vereador Jorge Jambeiro sugeriu que o tema fosse retirado da pauta, discutido, para só posteriormente ser votado. Téo Senna, líder do governo, descartou a possibilidade e afirmou que conta "com toda a bancada da situação para aprovar esse projeto de grande importância para a cidade", concluiu.